



YURI MIGUEL MACEDO
EMERSON CAMPOS GONÇALVES
(ORGS.)

ATENÇÃO, CUIDADOS E DIREITOS: EMERGÊNCIAS SOCIAIS

OYÁ
EDITORA

**Yuri Miguel Macedo
Emerson Campos Gonçalves
(Organizadores)**

**Atenção, Cuidados e Direitos:
Emergências Sociais**

**Yuri Miguel Macedo
Emerson Campos Gonçalves
(Organizadores)**

**Atenção, Cuidados e Direitos:
Emergências Sociais**

**Porto Seguro, BA
2019**



Copyright © 2019 by Yuri Miguel Macedo & Emerson
Campos Gonçalves
Todos os direitos reservados

Coordenação Editorial

Rafael Enzo

Arte da capa

Victoria S. Mendes

Diagramação

Eduardo Tognon

Secretária Executiva

Monnique G. Malta Cardoso

Diretor de Edição

Yuri Miguel Macedo

Diretora Administrativa

Claudia Braga Maia

Diretor Financeiro

Miguel Isaac Jr.

Diretora do Conselho Editorial

Mariana Fernandes dos Santos

Conselho Editorial:

Ana Helena Ithamar Passos

Eliana Mariel D.de los Ríos

Gilsilene P. P. Francischetto

Giovana A. Fazio Zanetti

Jorge F. Dantas Junior

Kiusam de Oliveira

Larissa de A. Silva

Mariana F. dos Santos

Pâmella Passos

Patrícia G. Rufino Andrade

Rita de Cássia V. da Costa

Simone Silva Alves

Sônia Guimarães

Suely Dulce de Castilho

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais.
1.ed. / Yuri Miguel Macedo; Emerson Campos
Gonçalves (Orgs.) – Linhares: Editora Oyá, 2019, 154
p.

ISBN: 978-65-80187-23-2

1. Educação. 2. Direito. 3. Ciências Sociais. 4. Ciências
Humanas. I. Título.

Todos os direitos desta edição reservados aos autores,
organizador e editores. As revisões dos textos são de inteira
responsabilidade dos autores. É expressamente proibida a
reprodução desta obra para qualquer fim e por qualquer
meio sem a devida autorização da Editora Oyá.

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....07
Emerson Campos Gonçalves

AUTOESTIMA EM SALA DE AULA. COMO
ACONTECE? 13
Charlene Ribeiro de Souza

A (IN) EFICÁCIA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
DE INTERNAÇÃO APLICADA AO ADOLESCENTE
INFRATOR 69
Thays Nali Agnolet

desmanche dos currículos e das políticas educacionais⁴ e pela criminalização do conhecimento⁵. Em suma [e utilizando a palavra “mais fofa” que consigo encontrar para resumir o momento], pelo sucateamento total das condições objetivas e subjetivas que nos permitiam levantar da cama diariamente e buscar cumprir com dignidade nosso papel de educadores.

Tomando o contexto supramencionado, a grande questão que urge em meio ao medo e ao desespero que se entranham e familiarizam

⁴ Reportagem Folha de S.Paulo. “Bolsonaro propõe reduzir verba para cursos de sociologia e filosofia no país”.

Disponível em:

<<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/04/bolsonaro-propoe-reduzir-verba-para-cursos-de-sociologia-e-filosofia-no-pais.shtml>>

⁵ Reportagem O Estado de S.Paulo. MEC cortará verba de universidade por 'balbúrdia' e já enquadra UFF e UFBA.

Disponível em:

<<https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,mec-cortara-verba-de-universidade-por-balburdia-e-ja-mira-unb-uff-e-ufba,70002809579>>

com o nosso cotidiano é sobre as possibilidades de resistência efetiva dos pormenores da vida, que no fim são a narrativa principal da nossa história civilizatória. Em outras palavras, devemos nos perguntar como discutir temas como a autoestima de professores e estudantes quando a escola não sabe nem se terá recursos para funcionar até o final do ano letivo? Ou como se debater a recuperação de adolescentes infratores internados quando os governantes sobem num helicóptero munidos de forte aparato militar e dão autorização para matar – sem processo, julgamento ou obediência às leis – os jovens da periferia?

De certo que a resposta para essas questões não é fácil, mas, em tempos de desesperança e caos, persistir com a luta cotidiana é um ato de resistência e coragem. Afinal, quando a brutalidade toma conta da totalidade e é imposta como tratamento

padrão a ser aplicado aos processos socioeducativos, a sutileza na lida com os detalhes faz toda a diferença. E é disso que se trata o livro que você tem em mãos. Do olhar sutil e necessário de duas pesquisadoras que, cientes da impossibilidade de buscar respostas para o todo [sobretudo aquelas tidas como definitivas], apostam no estudo de temáticas que podemos designar como verdadeiras “emergências sociais”, muitas vezes negligenciadas pelo ‘caos maior’ que – compreensivelmente – atrai a maioria dos olhares. Para isso, elas tomam como escopo a atenção, o cuidado e os direitos básicos que deveriam – e devem – nortear o estudo de questões como a autoestima de docentes e discentes dentro da escola básica e a [in]eficácia da internação como medida socioeducativa.

No primeiro capítulo, Charlene Souza parte de sua própria experiência como coordenadora pedagógica para discutir as categorias de “motivação” e “autoestima” frente o processo educativo dentro de uma escola municipal na zona rural de Santa Cruz Cabrália, na Bahia, sendo as relações construídas por professores e estudantes ao longo da vida de fundamental importância para a compreensão de fatores (ora externos, ora inerentes ao ambiente escolar) que podem determinar o sucesso ou a falha de um determinado projeto pedagógico.

Já no segundo capítulo, Thays Nali Agnolet aborda um tema que tem se tornado um tabu de difícil debate na sociedade, a saber, a execução de medidas socioeducativas de internação dos jovens. A compreensão da pesquisadora é de que essas medidas têm sido ineficientes, entre outras razões, porque o Estado não tem sido capaz de oferecer condições

mínimas de dignidade aos adolescentes que são submetidos aos processos socioeducativos de ressocialização.

Ainda que as pesquisas – de forma acertada – não nutram a pretensão de dar por encerradas as discussões sobre essas “emergências sociais”, tampouco de tapar todas as lacunas, elas contribuem para tirar da inércia questões pertinentes ao nosso tempo. Desejo-lhe uma ótima leitura.

Emerson Campos Gonçalves⁶

⁶ Emerson Campos Gonçalves é doutorando em Educação (PPGE/Ufes) com bolsa Capes. Pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Educação, Filosofia e Linguagens (Nepefil/Ufes). Mestre em Estudos de Linguagens (Posling/Cefet-MG) e bacharel em Comunicação Social/Jornalismo (PUC Minas).

AUTOESTIMA EM SALA DE AULA. COMO ACONTECE? ⁷

Charlene Ribeiro de Souza

Segundo o dicionário da Língua Portuguesa, a palavra auto, quer dizer “uma autenticação de qualquer ato” e estima significa (além de outros) “avaliação e afeição”. Então se pode dizer que uma pessoa que tem autoestima, é autêntica, segura em seus atos, é uma pessoa que se gosta, se avalia e se valoriza. São muitas as qualidades para descrever alguém que tenha autoestima. Só que a autoestima não é algo que acontece de uma hora para outra, e muito menos, não é algo que se ganha geneticamente, ou seja, de pai para

⁷ Projeto Vivencial apresentado ao Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública, Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, como requisito para a obtenção do grau de Especialista em Coordenação Pedagógica. Orientadora: Agda Rocha Cruz. 2015

filho, muito pelo contrário, para se ter autoestima é preciso ter motivação.

E como é possível levar essa autoestima para a sala de aula? Como motivar o aluno que não gosta de estudar, e que tem dificuldades em aprender? Qual o papel do professor diante disso tudo, se o próprio não tem motivação? São muitas as questões relacionadas à autoestima e são muitos os problemas ocorridos pela falta da mesma, principalmente na área educacional.

Diante desses problemas apontados anteriormente, podemos ter uma noção de que a autoestima em sala de aula é importante, e tem a função de auxiliar tanto professor, quanto aluno e foi por causa desta convicção que resolvemos discorrer sobre esse tema, uma vez que, sabe-se que a falta de motivação em sala de aula, é um dos maiores causadores das dificuldades de aprendizagem, que é hoje um

assunto bastante discutido pelos que se preocupam com a educação.

Esse problema pode ser comprovado quando vemos o alto índice de reprovação e abandono escolar no país, que geralmente é causado pelas dificuldades de aprendizagem. Foi por esse motivo que resolvemos pesquisar e ir a fundo com esse tema, pois temos a certeza que a maioria dos jovens e crianças, que apresentam dificuldade de aprendizagem, não são compreendidas mesmo porque, eles são geralmente rotulados por pais e professores / professoras como “preguiçosos” ou “desatenciosos”, o pior é que eles acabam acreditando que são exatamente assim e passam a se sentir inferior. Questionam sua própria inteligência e acreditam que não poderão ser ajudados.

Sendo assim, enfatizamos como objetivo geral de nossa pesquisa monográfica,

compreender alunos e professores que apresentam baixas- estima, através de uma fundamentação e uma auto aceitação a fim de, construir juntos, sua aprendizagem. Com o propósito de diagnosticarmos algumas técnicas e soluções que ajudem a estimular essa autoestima, tomamos também como base os seguintes objetivos específicos: identificar algumas alternativas para amenizar a s dificuldades de aprendizagem relacionadas à motivação e integrar características básica, que contribuam para a motivação dos alunos.

Estes objetivos foram realizados, através de uma metodologia processual que nos permitiu fazer uso de pesquisa de campo, revisão bibliográfica, estudos dirigidos, entrevistas, observações, conversas, reuniões, palestras, seminários e depoimentos. Todos esses instrumentos metodológicos foram utilizados a fim de facilitar a compreensão de nossas

hipóteses sobre autoestima, pois se sabe que este tema é comum e bastante discutido, só que, não solucionado, uma vez que, o que mais ouvimos hoje é que o problema da falta de motivação, da baixa autoestima e das dificuldades da aprendizagem é de pura e total responsabilidade do professor.

Diante desse contexto nos perguntamos: como um professor pode motivar um aluno a se interessar nas aulas, se a escola hoje, faz também o papel social e familiar sozinha?

Portanto, para respondermos esta e outras questões, dividimos nossa pesquisa monográfica em três capítulos. No capítulo I, traremos o memorial que conta toda a minha trajetória como coordenadora pedagógica. No capítulo II Teoria sobre Motivação e Autoestima; enfatizamos as teorias e ideologia de alguns autores e pensadores sobre como se ter autoestima em sala de aula. E por fim, no

capítulo III, Trazemos a Proposta de Intervenção com algumas ações a serem executadas na escola fonte de estudo dessa monografia.

Assim, tentaremos esclarecer e ajudar a entender este tema (A autoestima e sala de aula), que tanto aflige a todos nós

CAPÍTULO I

“AUTOESTIMA SEMPRE”

Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.

Dalai Lama

VIDA ACADÊMICA

Penso que as trocas sociais desempenham um papel fundamental na nossa construção pessoal enquanto cidadão crítico e motivado, os acontecimentos cotidianos despertam reações que determinam muitas vezes o que somos o que pensamos e o que sentimos acerca de nós mesmos.

Nesse contexto, acredito que a autoestima é um requisito para uma vida satisfatória, uma vez que a mesma é uma experiência íntima e afeta diretamente a nossa existência. Partindo desse pressuposto sinto que todas as decisões que tomei em minha vida sejam de ordem pessoal ou profissional foram embasadas em minha motivação, no meu estado de espírito, e em minha autoestima ou baixa estima.

Minha vida escolar começou muito cedo, pois como minha mãe era professora me alfabetizou em casa, quando cheguei à escola já sabia ler, escrever e contar por isso, fui direto para a 1ª série, como chamava na época. Não participei do Jardim de Infância e, com isso, sinto que pulei fases.

Com o passar do tempo fui me acostumando com a sala de aula, pois quando completei a adolescência tive minha primeira

turma, pois minha mãe montou uma turma de Reforço Escolar, que na época se chamava Banca. Nessa banca tinha 30 alunos, de séries diferentes, era como se fosse uma turma multisseriadas.

Mas voltando ao tempo um pouco mais, da primeira série tenho pouquíssimas lembranças, foi numa escola no município de Conceição do Jacuípe, aqui na Bahia mesmo, uma das poucas lembranças que tenho é de que era uma escola particular, muito aconchegante. Fiz todo o Ensino Fundamental I nessa escola, chamada Domitílhia Brito.

Então, cresci e durante toda minha vida sempre ouvi de minha mãe que a melhor profissão era a de professora, e assim começava minha motivação para a função, pois ela é apaixonada pelo que faz. Quando encerrei o 2º grau, fiz vestibular para Pedagogia e passei.

Fiquei muito feliz, pois iria realizar meu sonho e o sonho de minha mãe.

Logo após iniciar a faculdade tive uma experiência com sala de aula, pois várias escolas abriram as portas para mim. Iniciei meu trabalho como professora na zona rural, no município de Porto Seguro.

No segundo ano tive minha primeira experiência como coordenadora pedagógica, onde minha diretora me fez a proposta e aceitei. Foi uma grande experiência e de muito aprendizado.

A coordenação pedagógica começou a fazer parte da minha vida, gostei muito dessa atuação, na organização dos projetos, na orientação dos professores, na conversa com os alunos. Percebi rapidamente que essa era a minha vocação.

A autoestima positiva opera no sistema imunológico da consciência, proporcionando

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

resistência, força e a capacidade de regeneração. Quando a autoestima é baixa, nossa capacidade de enfrentar as adversidades da vida diminui. Caímos frente às adversidades e nosso sentido de valor próprio diminui. Deixamos nos influenciar pelo desejo de evitar a dor em vez de experimentar alegria. Tudo o que for negativo tem mais influência em nós em vez do positivo. (Nathaniel Branden)

Sempre necessitei de um instrumento de motivação que me ajudasse a fazer o meu trabalho, pois eu entendia que o professor deveria ser motivado para conseguir levantar a autoestima dos alunos e sentia que muitos que estavam na gestão não se preocupavam com essa situação, além do mais, as novidades vinham aparecendo e eu precisava ampliar meus conhecimentos, foi quando, pela primeira vez, comprei um computador e comecei a ter um contato em casa com a internet, pois antes

só tinha contato na faculdade. Com isso eu vi que realmente a tecnologia era fundamental no meu trabalho de coordenação.

Ao terminar meu curso de Pedagogia, me inscrevi num concurso público para coordenador pedagógico no município de Santa Cruz Cabrália e fui aprovada. Fiquei muito feliz, pois iria ter minha profissão de formação e meu trabalho fixo, o que sempre sonhei.

VIDA PROFISSIONAL

A cada tempo, em minha profissão, percebia que ainda faltava alguma coisa, que a escola, meus alunos e professores, precisavam de mais, e esse mais era a motivação. Foi quando comecei a inserir textos, dinâmicas e vídeos sensibilizadores no meu planejamento. A cada slide, a cada texto, a cada pesquisa percebia que os professores se empenhavam

mais e os alunos ficavam mais motivados em aprender.

Mesmo assim sentia que faltava algo, e fiz uma especialização em Psicopedagogia Institucional, pois imaginava que ampliando meus conhecimentos sobre a autoestima eu poderia motivar meus colegas professores e melhorar assim o desempenho dos alunos. Mas não foi suficiente, pois em minha trajetória profissional encontrei alguns diretores autoritários que não entendiam nada de gestão democrática e acabavam atrapalhando meu trabalho, foi quando entrei em uma outra especialização, dessa vez a de Gestão Escolar, pois senti a necessidade de entender o papel do gestor.

“A necessidade de poder é o desejo de exercer impacto, ser influente e controlar as outras pessoas. Indivíduos com alta necessidade de poder gostam de estar “no

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

comando", esforçam-se para influenciar os demais, preferem ser colocados em situações competitivas e motivados por status e tendem a preocupar-se mais com prestígio e ganho de influência sobre os outros que como desempenho eficaz. " (ROBBINS, 2003, p. 346).

Contudo, não fiquei só no Ensino Fundamental, tive a oportunidade ser aprovada no concurso do Município de Porto Seguro e tive o privilégio de atuar como coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Esse foi um grande desafio: como aprimorar o ensino de alunos que já possuem um conhecimento de vida, sendo que nosso papel é só mediar organizar todo conhecimento que eles têm.

EXPECTATIVAS

No trabalho com a EJA, aprendi mais do que ensinei, pois tinha que pesquisar mais, criar

mais, buscar mais estratégias de ensino para passa ao meu professor. E com essa experiência entendi que os alunos do EJA necessitavam de um apoio e uma motivação ainda maior, pois quando fazíamos coisas simples, como passar um filme na data show, ou um slide, ou simplesmente levávamos a TV para sala, os alunos se concentravam e o resultado era melhor. Enfim a motivação é ao meu ver um dos maiores instrumentos de ensino e aprendizagem que existe.

Portanto como sempre me preocupei com o bem estar e autoestima no ambiente de trabalho, bem como em sala de aula, esse se tornou meu objeto de estudo, pois como não temos muitas bibliografias que falem a respeito, tento entender através de pesquisas variadas e com acertos e erros, pois não existe uma receita pronta para se motivar alguém ou elevar sua autoestima o tempo inteiro, uma vez que fatores

externos e internos influenciam na motivação, mas é o próprio indivíduo que precisa encontrar em seu interior os mecanismos necessários para não deixar de ser motivado.

Sendo assim, encerro com uma frase de Luciano Luppi (ator, diretor, pensador) que exemplifica a motivação: *“fica estabelecida a possibilidade de sonhar coisas impossíveis e de caminhar livremente em direção aos sonhos”*. O ser humano precisa desses objetivos para sentir-se motivados a continuar a trilhar o caminho da vida.

CAPÍTULO II

INSTRUMENTOS DE MOTIVAÇÃO

O vocábulo de motivação é relativamente novo na terminologia psicológica, porém as palavras instintos, tendências, emoções, impulsos, interesses e vontades são

antigos e frequentes entre os psicólogos modernos. Atualmente todas elas pertencem à categoria dos motivos.

Sendo assim, tanto motivo como emoção derivam do verbo latino “emovere” que quer dizer, por em movimento, ou seja, ativar, suscitar e excitar.

Assim então, a motivação seria o processo que regula a autoestima e a satisfação das necessidades orientadas para o comportamento “objetivado”. Entende-se como objetivo: metas, propósitos, intenções, ideais e vontade, isso mostra que para se ter um instrumento motivador em sala de aula é necessário primeiro ter o objetivo que se deseja alcançar em mente, mesmo porque esse objetivo é que vai dar o pontapé inicial para elevar a autoestima dos alunos. Esse auto estima é considerada um dos maiores problemas na relação professor e aluno existente hoje.

Dentre esses problemas que os professores enfrentam em sala de aula, o mais difícil com certeza é o da motivação de seus alunos, pois em todos os níveis de ensino professores encontram alunos apáticos ou aqueles que assumem uma atitude de resistência em relação àquilo que está sendo ensinado, deixando também o professor com baixa autoestima, pois o mesmo numa situação de resistência do aluno se sente incapaz. Na tentativa de qualquer maneira para motivar seu aluno a aprender, alguns professores começam a utilizar a recompensa, que é representada como o primeiro instrumento de motivação, passando depois para ameaças e finalmente a punição. Esses três instrumentos na verdade são armas nas mãos dos professores que podem se tornar benignas ou malignas, dependendo da consciência e habilidade dos mesmos.

No caso de um professor com baixa autoestima, por exemplo, numa sala interdisciplinar, essas armas podem ser fatias para bloquear a aprendizagem do aluno e acabar de vez com a possibilidade de se auto aceitar.

Entretanto para que isso não aconteça, além de ser competente em seu campo de conhecimento específico, o professor deve conhecer também a dinâmica do comportamento humano, especialmente em situação de sala de aula, que é onde a criança passa a maior parte da sua vida.

Outro processo que o professor deve conhecer é que também pode ser afetado pela falta de motivação ou pela baixa autoestima dos alunos é o conteúdo aplicado em sala de aula. Nas séries iniciais, por exemplo, os alunos se questionam muito em relação aos conteúdos abordados pelo professor, eles se perguntam

geralmente o porquê de se fazer tal coisa? Onde irão utilizar esse conhecimento? E outras questões, que muitas vezes não são esclarecidas, diminuindo assim o interesse de aprender dos alunos, criando em sala de aula a chamada “Dificuldades de Aprendizagens”, na qual o aluno não consegue mais captar nada que o professor diz, fazendo com que isso acabe definitivamente com sua autoestima em sala de aula.

Essa baixa autoestima adquirida pela falta de resposta e motivação faz com que o próprio aluno se sinta incapaz e acredite que não sabe nada, uma vez que, a escola deve abrir as portas para o conhecimento do aluno, isso porque o próprio aluno, muitas vezes, já tem uma história desmotivante, pois ele geralmente não tem uma estrutura familiar e muito menos uma estrutura econômica suficiente para manter uma auto estima elevada, ficando somente a

escola para preencher essas lacunas, e se a mesma não consegue o aluno passa a ser um mero receptor, que não sabe nada, não fala nada e não tem direito de questionar nem seu “eu” interior, no entanto, sabe se que o aluno desmotivado tem vontades e desejos próprios de aprender e isso é um ponto que deve ser valorizado.

Os alunos com baixa estima têm diferentes metas que muitas vezes não são alcançadas, em alguns casos para eles o mais importante é aprender algo que faça sentido, como por exemplo: descobrir por trás das palavras, significados conhecidos, experimentarem o domínio de uma nova habilidade encontrar explicações para um problema relativo a um tema que se desse a compreender. (FITA, 2001, p.19)

E diante dessas metas pode-se perceber que nem tudo está perdido e que existem sim instrumentos para motivar, ou melhor, para levantar a autoestima dos alunos, valorizando o seu conhecimento real e ajudando a perceber seu erro, sem expor sua imagem, uma vez que, essa exposição, sobretudo tem efeitos negativos, especialmente se o que se pretende é evitar modo imediato que os outros riam dos erros e fracassos desse aluno desmotivado. Portanto, o que se deve fazer é motivar e valorizar as atividades que este aluno faz, dispersando sua criatividade e sua auto aceitação.

TEORIAS SOBRE MOTIVAÇÃO

Por ser um tema amplo, muitos teóricos explicam motivação e autoestima em sala de aula de forma diferente, contudo não fogem de seu verdadeiro conceito que é estimular a aprendizagem das crianças.

Samusk (1992) define motivação como a totalidade de fatores que determinam a atualização de formas de comportamento dirigido a uma meta e que depende de fatores pessoais (intrínsecos) e fatores ambientais (extrínsecos).

Na área da motivação, como nas demais divergências entre as várias abordagens teóricas. Para os teóricos do conhecimento, a motivação é extrínseca, ou seja, o comportamento é controlado por estímulos externos. Para os teóricos cognitivistas, a motivação é intrínseca, isto é, a aprendizagem depende muito mais da vontade de aprender e de outros motivos internos do que de incentivos externos.

Sendo assim, os teóricos de condicionamento não vêem a necessidade de empregar o conceito de motivação para explicar a tendência de um organismo para

responder em uma determinada direção, ou em certo ritmo. A tendência para responder em uma direção é resultante de um estado de privação ou da qualidade do reforço, e o ritmo da resposta, é determinado pelo esquema de reforçamento.

As palavras “impulso” ou “motivo”, segundo eles, são recursos, da abreviação, expressões cômodas tanto para noção de motivação como para fatores motivacionais. Só que o professor deve observar o lado positivo e negativo da motivação.

Em situação escolar, por exemplo, um aluno provado de atenção do professor poderá estudar com afinco para recebê-la ou fazer algazarra pelo mesmo motivo.

Outro exemplo é o caso de um professor que é muito atencioso com seus alunos. Ele corrige as tarefas de cada um deles, apresentando sempre elogios para os acertos e

explicações sobre os erros. Todas as vezes que os alunos o procuram para esclarecer dúvidas, eles lhe fornecem uma explicação suplementar.

Ao contrário do exemplo anterior, este é totalmente positivo e pode ser aplicado em sala de aula.

Mas para que os professores tenham conhecimento sobre o que é motivação e autoestima é importante que os mesmos procurem ampliar seus conhecimentos e se sensibilizar com as dificuldades relacionadas a este tema, mesmo porque o estudo da motivação não deve ser exclusivo dos psicólogos. Todos principalmente os que trabalham com educação, possuem ideias, questionamentos, sobre o que impulsiona as pessoas a determinadas ações. Indaga-se com frequência o que uma pessoa pretende. O que poderá influenciá-la, o que é importante para ela. É certo que todas essas ações dependerão

da motivação desses indivíduos, seus desejos, ambições, necessidades e etc.

No entanto dentro das teorias de motivação destacam-se:

- **Teorias das necessidades de Maslow;**

Maslow (1954) estabelece uma hierarquia de necessidades, que começa pelos níveis de baixo (sobrevivência, segurança, presença, autoestima) e conclui com as de nível superior (conquista intelectual, apreciação, auto realização).

Quando estão satisfeitas as necessidades de determinado nível, a pessoa se sente motivada para satisfazer as de nível superior.

- **Teoria da conquista;**

Em todas as pessoas que se encontram presentes tanto à necessidade de conquista, de alcançar determinada meta, como a de evitar o fracasso.

- **Teoria da atribuição;**

Todas as pessoas tentam explicar porque as coisas acontecem de determinada maneira atribuindo-lhes algumas causas.

Segundo Weiner (1979), as causas às quais os alunos atribuem seus êxitos ou fracassos podem se classificados seguindo diferentes critérios, causas internas e externas, segundo as causas se encontram no interior do sujeito ou fora dele: estáveis ou instáveis, segundo respondem a algo permanente ou mutável e por último, levam em consideração que a motivação é um conjunto de variáveis que ativam a conduta e orientam em determinado sentido para poder alcançar um objetivo.

Pode-se notar então que já existe dentro dos indivíduos uma vontade de ser motivado, o que precisa é distinguir quais os fatores para despertar as necessidades motivantes que cada um tem.

Segundo Riviere (1998, p.34), em seu livro *Psicologia da vida Cotidiana*, “por trás de cada conduta humana se oculta uma chave, um porque que constitui um campo específico de toda pesquisa motivacional”. (p.34)

No caso de criança, certas formas de motivação incluem também os estados internos que acompanham a emoção. As tensões que surgem da era, do ódio e do medo, levam a criança e até mesmo ao adulto a protagonizar condutas que lhe produzirão alívio. Os estados emocionais agem de modo entrelaçado, em conflitos ou sem eles, sendo que o resultado dessa inter-relação é dialético e um extenso gama de condutas significativas e variáveis, deixa claro isso:

A conduta é sempre motivada e motivante. Segundo Alguns psicólogos, “o homem não é um boneco de borracha que grita quando é apertado”. Reagem antes de os estímulos

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

externos de acordo com sua própria formação biológica, sem comportamento anterior e o estado particular, o aqui e o agora de seus processos internos. (Ipud, pág. 35)

Assim acontece também em sala de aula, o professor, jamais pode esperar que seu aluno diga que está desmotivado ou que não tem autoestima. Pois nem o próprio aluno tem consciência disso, é o professor que deve analisar a sua conduta motivacional e descobrir subsídios que consigam levantar a autoestima de seu aluno, mesmo porque, a autoestima parece ser um sentimento simples, mas, na realidade, não é fácil de cultivá-lo sozinho, uma vez que, ao contemplar certa idade, começam os bloqueios, as censuras, as críticas dos pais, professores e familiares. E a partir desse momento, a criança, com os poucos recursos de entendimento que começa a se enxergar como alguém incapaz, inadequado e inseguro.

E é nesse contexto que surgem outras questões, a ser esclarecida, como quem é o culpado pelo aluno se sentir desmotivado ou sem autoestima?

Antes de apontar dedo acusador para escola e professores é preciso reconhecer que trabalhar com a heterogeneidade existente numa sala de aula é realmente tarefa difícil, principalmente em relação à baixa-estima. Questionando a visão ideal de prática docente que atribui ao ensino à imagem de uma atividade previsível, organizada e motivada, Perrenoud destaca a diversidade e a complexidade que envolve as situações em sala de aula:

Seja qual for o grau de seleção prévia, ensinar é Confrontar – se com um grupo heterogêneo (do ponto de vista das atividades, autoestima, do capital escolar, do capital cultural, dos projetos, das personalidades, etc...). Ensinar é ignorar ou

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

reconhecer estas diferenças, ou tentar neutralizá-las, fabricar o sucesso ou o insucesso através da avaliação formal e informal, construir identidades e trajetórias. Porém, regra geral, as didáticas nada dizem sobre as diferenças, sobre a falta de motivação, falam de aluno "médio" ou de um sujeito epistêmico, desconhecem a dificuldade que há em fazer os alunos gostarem de certas de certas disciplinas. (PERPENOU, 1990, PÁG. 20)

De fato, as situações de ensino implicam na motivação e autoestima do aluno, fazendo com que o mesmo se interesse ou não pelo que está sendo ensinado.

O fato dos alunos se interessarem ou realizarem atividades escolares é apenas um dos fatores que explicam sua motivação. Na verdade, é considerado efeito das diferentes metas motivacionais, supõe um enfoque bastante estático do problema. É preciso considerar que quando os alunos estudam ou

tentam realizar as diferentes tarefas escolares, se inicia um processo no quais desejos, pensamentos e emoções se misturam, configurando padrões de enfrentamento associados que tem diferentes repercussões na motivação e na aprendizagem. Esses padrões foram mostrados, entre outros, por Dwook e Elliot (1983), Kuhl (1987, 1994) e Boekaerts (1992).

Portanto, acredita – se que para desprogramar a baixa estima e a falta da motivação é preciso que valorizemos muito o nosso presente, com sentimento de confiança no próprio merecimento e a certeza de que a vida nos oferece exatamente aquilo que dela se espera.

FATORES MOTIVACIONAIS

Soler e outros (1992), ao referir – se à motivação e autoestima na sala de aula, indicam os fatores que podem ajudar o aluno a

perseverar nas atividades dos processos de ensino aprendizagem.

Sendo assim inspirando – se em Keller e Suzuki (1998), propõem reduzir os fatores motivacionais a quatro. A informação recebida se processará em melhores condições se existirem atenção, se for considerada útil, se prever que se vai ter êxito e se a atividade produzir alguma satisfação.

Analisando um a um, esses fatores poderemos determinar os fatores que podem e auxiliam na motivação e autoestima dos alunos.

- **Atenção:**

Segundo a revista Nova Escola “algumas crianças vivem no mundo da lua, outras parecem plugadas na tomada. Mas nem todas precisam de tratamento, o que precisam na verdade é que o professor meça o grau de atenção desse aluno, antes de encaminhá-lo ao especialista”.

Pesquisas mostram que a falta de atenção e interesse é um fator principal para a baixa – estima.

Contudo, no seu conceito mais amplo, atenção é uma concentração seletiva sobre algo que encaixa em nossos esquemas prévios. Supõe o primeiro passo para que a aprendizagem seja significativa. Sendo assim dentro do fator atenção existe alguma estratégia que podem favorecer a atenção dos alunos.

- ✓ O professor introduz os novos conteúdos mediante perguntas problemas, suscitando a curiosidade.

- ✓ As perguntas problemas apresentam aos alunos conflitos que eles resolverão à medida que se desenvolve p tema.

- ✓ O professor deve oferecer respostas aos conflitos propostos.

✓ Utilizam exemplos, casos, analogias, comparações.

Na medida em que o professor vai mediando seu aluno, o mesmo vai conseguindo evoluir atenção e sua autoestima vai aumentando.

- **Utilidade:**

A motivação melhora quando o aluno percebe que pode resolver alguma necessidade. Podemos classificar a utilidade em:

✓ Pessoal: Satisfaz algumas das necessidades citadas por Maslow, no capítulo anterior.

✓ Instrumental: Uma meta imediata serve para obter metas posteriores.

✓ Cultural: Coincide com os valores de certos grupos de referência (pais, companheiros).

O professor deve sempre estar delegando funções a seus alunos, para que eles

possam selecionar os problemas existentes. O aluno deve se sentir útil e capaz em sala de aula e cabe ao professor estimular essa capacidade.

O professor tem um papel relevante no aproveitamento da aprendizagem pelos alunos. Essa tarefa não se realiza no vazio, mas por meio de cada ação educativa concreta. As intervenções não são inócuas, todas repercutem de uma maneira ou de outra no desenvolvimento da aula. (TORRG, Juan. 2001, pág. 144)

Pode – se notar com essa citação que realmente, o professor é o único que pode motivar seus alunos.

- **Expectativas de êxito:**

As atitudes de uma pessoa diante do êxito ou fracasso podem ter uma influência causal sobre sucessos reais.

Trata – se de criar um ambiente educativo que estimule os alunos sentimentos de

competência e controle pessoal que desembargue em êxitos.

O professor deve, através de críticas construtivas, correções e auto avaliação, estimular e motivar seus alunos, com frases, palavras, versos e etc. para que o mesmo se sinta capaz e fazer cada vez melhor. Além de levantar a autoestima.

- **Espera dos resultados:**

A avaliação dos resultados obtidos, feita pelos outros e pelos alunos individualmente influi na motivação necessária para seguir adiante com a atividade.

Deve-se buscar um equilíbrio entre as motivações intrínsecas e extrínsecas.

Portanto, os fatores motivacionais estão presentes, para facilitar e ajudar o professor em sua atenção, uma vez que, para ter autoestima em sala de aula o professor deve ser o principal fator motivador e este, deve a todo o momento

se avaliar e avaliar seu aluno, tentando de maneira eficiente descobrir em sala de aula como motivar seus alunos, uma vez que, ambos, professor e aluno, são seres inacabados e necessitam um de outro para conquistar a verdadeira motivação e autoestima.

CAPÍTULO III

PROJETO DE INTERVENÇÃO “A AUTOESTIMA EM SALA DE AULA. COMO ACONTECE”?

INTRODUÇÃO

O Projeto de Intervenção “Autoestima em sala de aula: Como acontece?” Tem como tema a motivação e autoestima de professores e alunos em sala de aula e será realizado no ano de 2016, na Escola Municipal Antonio Sambrano Guerra, envolvendo as turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

A coordenação e implementação do referido Projeto será de responsabilidade da Coordenadora Pedagógica Charlene Ribeiro de Souza, uma vez que atua diretamente com professores e alunos dessa unidade de ensino e poderá, por meio de uma escuta sensível, acompanhar o desenvolvimento do trabalho.

A escola que será o cenário dessa Proposta está caracterizada da seguinte forma:

- **Nome** - Escola Municipal Antonio Sambrano Guerra;
- **Entidade Mantenedora** - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- **Grau de Ensino:** Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- **Endereço** - Rua dos Coqueiros, s/nº;
- **Município** - Santa Cruz Cabralia, Bahia.

A Escola Municipal Antonio Sambrano Guerra está localizada em um bairro periférico. Essa escola é a única do Município que está

localizada próximo ao centro da Cidade e funciona com 05 salas de aula, nos turnos matutinos e vespertinos.

A escola possui 120 alunos em ambos os turnos de funcionamento, 05 professores efetivos, 06 funcionários administrativos e de serviços gerais e uma equipe gestora composta por 1 diretor, 1 vice-diretor e 1 coordenadora pedagógica.

É uma escola de porte pequeno, localizada em um bairro carente, possuindo uma clientela muito simples.

A estrutura física da instituição é muito antiga, possui 02 banheiros para alunos, uma cantina, uma biblioteca, uma secretaria, uma sala de direção e uma quadra descoberta. Não temos uma sala de coordenação nem de professores. Faz 10 anos que não passa por reforma, estamos no aguardo para 2016 à mesma acontecer.

JUSTIFICATIVA

O Projeto “Autoestima em sala de aula: Como acontece?” busca oportunizar atividades que promovam o aumento da autoestima dos alunos e professores em sala de aula, desenvolvendo a motivação e estimulando o aprendizado das crianças. A realização deste projeto está pautada na crença de que a motivação para aprender não ocorre sozinha, ela necessita de elementos internos e externos e pode ser estimulada por todos os segmentos da comunidade escolar.

O referido Projeto foi planejado com base no Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Antonio Sambrano Guerra e tem a intenção de resgatar o interesse do aluno por aprender, por considerar que este é um lugar para desenvolver o aprendizado, apresentando-se como espaço de crescimento, tanto para o educando quanto para o educador.

Nessa perspectiva, o presente Projeto de Intervenção terá dupla natureza: ele é um plano de trabalho e também um pacto. Ao contemplar o Projeto Pedagógico orientamos a todos em sua prática o fortalecimento de sua própria autonomia e motivação, sendo assim, a escola pode construir o seu conceito de qualidade de ensino e adequar melhor a sua função às necessidades da comunidade valorizando seu aluno e funcionários.

Nesse sentido, espera-se um novo olhar mais motivacional na organização do seu trabalho pedagógico, fazendo a escola avançar para outro nível de autonomia, mais solidário e com mais diálogo, que pode levar os segmentos a se envolver no processo de forma mais efetiva, pelas ações desenvolvidas no cotidiano escolar.

Atualmente, a falta de interesse ou de motivação do educando em aprender é um dos

problemas mais debatidos e questionados entre os professores e está sempre presente na maioria dos encontros pedagógicos. Diante dessa inquietação surgiu a necessidade de identificar o que fazer para resolver a situação e encontrar caminhos para resgatar a motivação para aprender.

Percebe-se também que tanto as crianças quanto os professores apresentam baixa autoestima, sendo indispensável mudar essa realidade em sala de aula,

Esse projeto pretende desenvolver uma pesquisa intervencionista, pois a mesma será utilizada para intervir no problema de autoestima encontrado na Escola, que se caracteriza como pesquisa de campo, pois será realizada por meio de observações e entrevistas.

A clientela da Escola possibilitou a fonte central de estudo para o tema, uma vez que, a maioria dos alunos demonstra baixa autoestima.

Considera-se como hipóteses para a autoestima tão fragilizada a falta de condição financeira, a desestrutura familiar e a falta de atenção dos professores, devido às salas de aula superlotadas.

Para se chegar ao ponto central dos estudos sobre o tema será necessário utilizar alguns instrumentos que venham a comprovar o que os teóricos propõem sobre a motivação e autoestima. Os instrumentos utilizados foram a análise dos resultados ao longo do ano letivo de 2015 e das avaliações qualitativas feitas pelos professores, bem como a entrevista com os professores e alguns funcionários, onde os mesmos opinarão sobre a temática.

Participarão da pesquisa os professores, funcionários e alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, pois foi o ano de escolarização que apontou maior índice de dificuldade decorrente da baixa autoestima.

Outro instrumento importante será o questionário utilizado para coleta dos dados, realizado com os alunos onde eles responderão sobre seus desejos, sonhos, tristezas, alegrias e suas famílias. Este questionário trará para a pesquisa, uma maior intimidade com o tema.

Todos os dados serão coletados a partir da seleção dos alunos participantes dessa Proposta, sendo assim, o diretor coordenador e professores que forem envolvidos com o problema tema desta pesquisa, terá a função de contribuir diretamente, no preenchimento das fichas, dos questionários e ajudarão também na coleta de informações sobre cada aluno pesquisado.

Essa Proposta de Intervenção trará alternativas e possibilidades sobre o tema de forma vivencial, ou seja, o tema será abordado a partir da realidade local.

OBJETIVO GERAL

Despertar do sentimento de pertencimento dos alunos e professores da Escola Municipal Antonio Sambrano Guerra e melhoria da prática pedagógica por meio de atividades que desenvolvam a motivação de alunos e professores.

METODOLOGIA

A proposta inicial é colher informações dos alunos e professores através de questionários e depoimentos sobre os fatores motivacionais, que os mesmos consideram importante para um ensino e aprendizagem eficaz, seguida de uma análise das maiores dificuldades das crianças a fim de identificar os sujeitos com baixa autoestima.

A Proposta será desenvolvida por meio de leitura, oficinas e palestras, e provocando momentos de reflexão sobre a necessidade da

motivação para se desenvolver um trabalho pedagógico eficiente e eficaz, além de garantir a aprendizagem.

Nas oficinas pretende-se oferecer momentos com a coordenação pedagógica, onde os professores e alunos terão a oportunidade de desenvolver na prática suas habilidades artísticas e orais. Os materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas serão disponibilizados pela própria Escola.

As palestras acontecerão na dinâmica “Mesa redonda”, onde serão convidados profissionais voluntários de fora da escola. O voluntariado se faz necessário porque a Escola não dispõe de recursos financeiros para contratação de pessoas que discutam o tema autoestima e promovam ações sobre auto avaliação, auto aceitação e motivação. Essas atividades serão direcionadas aos professores.

Entende-se que não se podem conceber educadores com características pessoais que despertem ou mesmo não combatam a baixa autoestima, fazendo com que este problema crie raízes fundas nas escolas. A Proposta foi elaborada para enfrentar essa dificuldade e oportunizar atividades que desenvolvam a motivação, o prazer, a criatividade e a responsabilidade para com a vida escolar das crianças, fazendo valer o compromisso pedagógico como foco prioritário e indispensável para o sucesso escolar.

Fazendo prevalecer valores éticos convivência profissional harmoniosa, serão organizados momentos de leitura e estudo, relaxamento e dinâmicas com músicas ambientes, mensagens, filmes que falem sobre o tema e palestras, ficando sob-responsabilidade da coordenação pedagógica a organização

de todo material e espaço necessário para que as atividades aconteçam.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A Proposta de Intervenção deve foi executada em quatro encontros divididos em dois semestres. As atividades seguiram este cronograma.

CRONOGRAMA DE AÇÕES 2016

| Data | Atividade |
|-------------------------|---|
| 15 de fevereiro de 2016 | Palestra sobre motivação |
| 20 de julho de 2016 | Oficinas de sensibilização para os professores com a coordenação. |
| 10 de agosto de 2016 | Reunião com a comunidade, apresentando mensagem e dinâmica de socialização. |
| 30 de Novembro de 2016 | Mesa redonda com temas sobre a autoestima, trazendo palestrante convidado para tratar do tema Motivação e auto aceitação. |

AVALIAÇÃO

A Proposta de Intervenção *Autoestima em sala de aula: Como acontece?* teve uma avaliação processual, ou seja, aconteceu após cada atividade realizada por meio de observações e ocorreram durante todo o período de execução do trabalho - primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2016.

Este tipo de avaliação tem por objetivo, ao final de cada atividade, avaliar o desenvolvimento da proposta, bem como despertar nos sujeitos a capacidade de auto avaliação.

Portanto, A avaliação foi continua, por meio de observações, ocorrendo durante a execução do projeto, ou seja, durante o primeiro e segundo semestre do ano letivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa monográfica cujo tema é Autoestima e motivação em sala de aula foi elaborada no modelo de Projeto de intervenção, a ser aplicado na escola Municipal Antonio Sambrano Guerra no ano de 2016.

Portanto esta é uma pesquisa intervencionista, pois a mesma foi utilizada para intervir no problema de autoestima encontrado nesta escola que foi fonte de investigação, esse trabalho se caracteriza como pesquisa de campo, pois o mesmo não se encerra, ainda serão aplicados questionários e serão realizadas algumas entrevistas.

Durante todo o trabalho a palavra motivação e autoestima se encontravam, pois ambas apresentam similaridades. *“A motivação é “um conjunto de mecanismos biológicos e psicológicos que permitem o desencadear da ação, orientação e finalmente da intensidade e*

persistência, quanto mais se está motivado maior é a atividade e mais persistente é esta” (Lieury & Fenouillet, 1997, citado por Roldão, 2003, p.6). Para Oliveira (1999).

A motivação então deve ser entendida como um meio para alcançar o sucesso escolar, e para cumprir tal premissa o aluno deve sentir em casa e na escola um ambiente favorável ao seu interesse pessoal.

No que concerne à autoestima não podemos esquecer que diversos fatores contribuem para sua elevação, e que a mesma tem que ser conquistada a cada dia em sala de aula.

Segundo Tavares (2002), a expressão autoestima, além de trazer implícito o sentido de sucesso e de ser capaz, também traz em seu bojo a visão de um indivíduo que se ajusta às constantes mudanças da realidade. Criticamente, essa autora afirma que o senso

comum considera que a autoestima: “é definida, assim, como visão positiva incontestável de si mesmo, [de modo que] acreditar nas possibilidades pessoais é parte das condições do sucesso escolar, sem considerar o contexto e outras dificuldades que possibilitam e dificultam o rendimento escolar” (p. 4).

No decorrer da pesquisa não vimos diferença entre motivação e autoestima, apesar de alguns estudos (Gerber, 1996, Holland & Andre, 1987, Weiss,1996), mostrarem que a participação e motivação em atividades extracurriculares se reflete na autoestima dos alunos.

Sendo assim, a autoestima se apresenta como um fenômeno mais social, ligado diretamente ao meio em que o aluno e professor estão inseridos e sua construção e transformação parecem esta diretamente

vinculada à qualidade das relações que possuem ao longo da vida.

REFERENCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

BELONI, Maria Luiza. GOMES, Nilza Godoy. **Infância, Mídia e Aprendizagem: Autodixia e Colaboração**. Educ. Soc., Campinas, Vol. 29 n°104-Especial p. 717-746 out. 2008.

BORUCHOVITCH, Evely, BZUNECK, José A. **A Motivação do Aluno**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

CANDELOORO, Raúl. **Gigantes da Motivação**. Ed. Landiscape, São Paulo, 2007.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio: O minidicionário da Língua Portuguesa**. 7ª ed. – Curitiba: ed. Positivo, 2008.

HELLER, Robert. **Como Motivar pessoas**. Ed. Publifolha, São Paulo, 1999.

JOSÉ, Elisabete da A. COELHO, Maria T. **Problemas de Aprendizagem**. 12ª ed. São Paulo: Ática, 2008.

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade**. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.

MAITLAND, Iain. **Como Motivar pessoas**. Ed. Nobel, São Paulo, 2000.

MASLOW, A.H. **Introdução à Psicologia do Ser**. Rio de Janeiro: Eldorado, 1968.

MASLOW, A. H. A Theory of Human Motivation. 1943. Disponível <http://psychclassics.yorku.ca/Maslow/motivation.htm>. Acesso em 18/09/2009.

MASLOW, A. **Introdução à psicologia do ser**. Rio de Janeiro: Eldorado, 1962

MUMFORD, Alan. **Aprendendo a Aprender**. Editora: Nobel, São Paulo, 2001.

MURRAY, Edward J. **Motivação e Emoção**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

NOGUEIRA, Nilbo Ribeiro. **Pedagogia dos Projetos. Uma jornada interdisciplinar Rumo ao desenvolvimento das Múltiplas Inteligências.** Ed. Érica, São Paulo, 2001. 54

TAPIA, Jesús Alonso; FITA, Enrique Cartula. A motivação em sala de aula: o que é, como se faz. 3 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

TAVARES, M. (2002). Auto-estima:o que pensam os professores?.Tese de Doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

WALLON, Henri. **A Evolução Psicológica da Criança.** 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

A (IN) EFICÁCIA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO APLICADA AO ADOLESCENTE INFRATOR

Thays Nali Agnolet

Atualmente a sensação de insegurança está cada vez maior na sociedade brasileira, principalmente no que tange a repercussão da prática de crimes em que o infrator é menor de dezoito anos. Tendo como, discussões no ambiente social e político sobre a eficiência da aplicabilidade da legislação pertinente a ressocialização do indivíduo menor de idade.

Desta forma, o presente trabalho monográfico tem como tema de analisar profundamente sobre a eficácia da medida socioeducativa de internação aplicada ao adolescente infrator no Brasil. Verificando se tal medida é de fato obedece ao princípio da dignidade da pessoa humana e se atende aos anseios da sociedade brasileira.

Para isto, como método de abordagem, optou-se pela utilização do método dialético, que nada mais é do que a discussão de vários pesquisadores a respeito desta problemática, como método de procedimento, tem-se o emprego do método comparativo (comparação de ideias e pensamentos), por fim, como técnica de pesquisa será a bibliográfica, mediante os recursos de monografias, dissertações, artigos científicos, legislações, doutrinas, dentre outros.

O objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar sobre a aplicabilidade e a eficácia da medida de internação no Brasil, tendo como verificação se de fato o Estado aplica de maneira satisfatória os atos normativos no tocante a ressocialização do menor infrator. E os objetivos específicos consistem em: identificar os direitos fundamentais da criança e do adolescente; pesquisar sobre a prática do ato

infracional, bem como, a respeito das medidas socioeducativas existentes no Estatuto da Criança e do Adolescente; identificar os direitos e garantias do menor internado; por fim, analisar sobre a (IN) Eficácia da aplicabilidade da medida socioeducativa de internação no Brasil.

Para tanto, a problemática consistirá na seguinte indagação: A medida socioeducativa de internação tem sido aplicada corretamente ou eficaz no que tange a ressocialização do menor infrator no Brasil?

De fato, esta pesquisa se torna bastante relevante, uma vez que traz para o ambiente acadêmico e para a sociedade sobre a problemática da ressocialização do adolescente infrator e se de fato o Estado está cumprido aquilo em que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente determinam, promovendo assim os exercícios dos princípios da Dignidade da Pessoa Humana

e da Proteção Integral da Criança e do Adolescente.

Neste contexto, o primeiro capítulo elencará as disposições preliminares, tais como, o contexto histórico do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a definição de criança e adolescente. O Segundo capítulo abordará sobre os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. O Terceiro falará sobre a prática do ato infracional e as medidas socioeducativas.

O Quarto aprofundará sobre a medida socioeducativa de internação, demonstrando a natureza jurídica, os princípios norteadores, os direitos e garantias do internado, dentre outros. Por último, o quinto capítulo analisará a respeito da eficácia da medida de internação no âmbito brasileiro, tendo como, objetivo a verificar se tal medida ressocializar o menor infrator.

DISPOSICOES PRELIMINARES

PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CONTEXTO HISTÓRICO

No Brasil colônia as ordens do Reino tinha ampla aplicação. No qual, o pai era a figura máxima do ente familiar, cabia tanto a esposa como os filhos a obediência. Com relação aos índios que aqui viviam cada povo tinha sua cultura e costumes próprios. Percebe-se que para resguardar a autoridade parental, cabia ao pai, o direito de castigar o filho, como maneira de educá-lo, excluindo a ilicitude da conduta caso o filho viesse a falecer ou sofresse lesões (MACIEL, 2010).

Já no período imperial começou a ter início preocupações com os infratores, sejam eles menores ou maiores. Sendo que a política era tão repressiva, na medida em que as penas eram fundadas pela crueldade. Desta forma, no período anterior a alteração do Código Criminal

de 1830, a imputabilidade penal acontecia aos sete anos de idade, visto que, dos sete aos dezessete anos o tratamento era similar a de um adulto com alguma atenuação da pena. Dos dezessete aos 21 anos eram considerados jovens adultos, sendo possível aplicar a pena capital por enforcamento (MACIEL, 2010).

O Código de 1830 apresentou pequenas mudanças a este contexto, sendo que, conforme, o artigo 10, não se julgarão criminosos os menores de quatorze anos, contudo caso estivesse na idade entre os sete e os quatorze anos e possuir discernimento dos fatos, poderiam ser encaminhados as casas de correção, pelo tempo que o juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda a idade de dezessete anos, conforme o artigo 13 deste ordenamento jurídico (BRASIL, 1830).

Após esta passagem de tempo, com o advento da República no Brasil, no ano de 1927 foi criado o primeiro Código de Menores, conhecido como Código Mello Mattos, Pachi (*apud* BOURGUIGNON, 2006, p. 14) aduz que:

Sem essa possível distinção foram surgindo as primeiras legislações acerca da criança e do adolescente. A primeira legislação para menores foi o denominado Código de Menores, redigido por Mello Mattos, o qual foi aprovado em 12 de outubro de 1927 após intensos debates que reuniram figuras proeminentes, à época, nos meios políticos, jurídicos, legislativos e assistenciais.

Este ordenamento jurídico estabelecia que: o dever da família com a criação das crianças independente de sua condição financeira, no tocante as práticas criminais, até os quatorze anos sofriam medidas punitivas de cunho educacional, e dos quatorze até os dezoito anos eram suscetíveis a punições, porém de forma atenuada (BRASIL, 1927).

A Constituição de 1937 teve como objetivo de ampliar os horizontes sociais da infância e juventude, bem como, os setores mais carentes, neste caso, merece destaque o Decreto-Lei nº 3.799, de 1941 que fundou o Serviço de Assistência do Menor (SAM), que atendia os menores considerados como delinquentes e desvalidos, sendo redefinido estes atos normativos, no ano de 1941, pelo Decreto-Lei nº 6.865 (MACIEL, 2010).

Em 1979 foi elaborado um novo Código de Menores (lei 6.697/79) feito por um grupo de juristas selecionados pelo governo, para substituir o Código de Menores de anterior. Porém, não muito diferente do primeiro, que põe o menor como ameaça a legislação em vigor. O novo Código expressava o dever de reprimir, corrigir e integrá-los em instituições como FUNABEM, FEBEM e FEEM, valendo-se dos velhos modos de correção (SOUSA, 2013).

Castro (2010, p.15) entende que estas instituições constituem uma das mazelas brasileiras, sendo apresentadas de “[...] forma negativa quanto ao tratamento dispensado aos adolescentes em conflito com a Lei, de sorte que ali se figuraram várias fugas, rebeliões e violências envolvendo menores”.

Neste contexto Maurício (*apud* CASTRO, 2010, p. 17) aduz que:

Entretanto, as mudanças trazidas naquela época, não foram suficientes para suprir os interesses da sociedade, pois já no final do regime militar, veio o restabelecimento do estado de direito e com ele, o clamor da sociedade em participar das políticas sociais, sendo extinta naquela época a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, as quais tinham como principal atribuição, criar as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor, com responsabilidade de observarem e executarem a Política estabelecida, sob a alegação de tal responsabilidade não competir somente ao Estado, mas também a sociedade.

Percebe-se que as mudanças trazidas não foram suficientes para atender as necessidades sociais, sendo que, os acontecimentos como rebeliões, fugas e violências que aconteciam nestas instituições de recolhimento começaram a provocar indignação ética e política em toda a sociedade em respeito aos direitos humanos pela rigidez de suas práticas, como pela ineficiência de seus resultados (SOUSA, 2013).

Desta forma, “Em 10 de outubro de 1979 foi publicada a Lei nº 6.697, novo Código de Menores, que, sem pretender surpreender ou verdadeiramente inovar, consolidou a doutrina da Situação Irregular” (MACIEL, 2010, p. 07).

Com a abertura política surgiu uma nova Constituição, no ano de 1988, promovendo direitos e garantias ao menor, como por exemplo o artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar a criança e o adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a consciência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão (BRASIL, 1988, p. 01).

Percebe-se que com relação aos atos infracionais, a Constituição em seu artigo 228 deixa claro que: “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (BRASIL, 1988, p. 01).

Legislação especial esta denominada de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criada em 13 de julho de 1990, tendo como objetivo de normatizar sobre a proteção integral da criança e do adolescente (BRASIL, 1990).

DEFINIÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 2º diferencia criança e adolescente, sendo que, o citado artigo afirma

que: “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1990, p. 01).

Barros (2015, p. 28) explica que:

O Estatuto estabelece no art. 2º uma importante divisão conceitual, com implicações práticas relevantes. Considera-se **criança** a pessoa com **até 12 (doze) anos incompletos**. ou seja, aquele que ainda não completou seus doze anos. Por sua vez, **adolescente** é aquele que conta **12 (doze) anos completos e 18 anos incompletos**. Ao completar 18 anos, a pessoa deixa de ser considerada adolescente e alcança a maioridade civil (art. 5º do Código Civil). O critério adotado pelo legislador é puramente cronológico, sem adentrar em distinções biológicas ou psicológicas acerca do atingimento da puberdade ou do amadurecimento da pessoa (grifo do autor).

Barros (2015) ainda salienta que, a distinção entre criança e adolescente tem relevância, principalmente, no que tange às medidas aplicáveis à prática de ato infracional. Visto que, a criança somente pode ser aplicada

medida de proteção (art. 105), e não medida socioeducativa - estas aplicáveis aos adolescentes.

O Estatuto ainda informa, no parágrafo único, do referido artigo 2º, que é aplicável esta normatização aos que se encontram entre os dezoito e os vinte e um anos, como por exemplo, no prolongamento da medida de internação, que poderá ocorrer até os vinte e um anos de idade, previstos nos artigos 121 e 144 do ECA (BRASIL, 1990).

DA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: CONSIDERAÇÕES

INIMPUTABILIDADE PENAL E CONCEITO DE ATO INFRACIONAL

O artigo 228 da Constituição Federal deixa claro que: “são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, sujeitos às normas da legislação especial” (BRASIL, 1998, p. 01).

Desta forma, a legislação especial que cuida dos inimputáveis é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD), tendo o seu artigo 104, informando também que os menores de 18 anos são inimputáveis, estando sujeitos às medidas desta lei, bem como, para todos os efeitos é considerada a idade do adolescente à idade do fato (BRASIL, 1990).

É importante salientar que de acordo com o ECRIAD é considerado criança a pessoa até os 12 anos incompletos, nestes casos aplica-se apenas as medidas protetivas desta legislação especial. Já o adolescente é aquele que indivíduo que possui 12 anos completos até os 18 anos incompletos e estão sujeitos tanto as medidas protetivas como as socioeducativas, por isso, o estatuto considera o fator da idade tão importante, sendo considerado a idade do fato (BRASIL, 1990).

Reis e Gonçalves (2012) informam que os menores de 18 anos não estão sujeitos às regras prisionais do Código de Processo Penal, nos casos, dos adolescentes (12 até 18 anos incompletos) responderão pela prática de ato infracional, para que posteriormente sejam apresentados à Vara da Infância e Juventude, tendo como execução as medidas socioeducativas.

Percebe-se que, crime consiste num fato típico, antijurídico e culpável, sendo que a criança e o adolescente não praticam crime, pois a culpabilidade é composta dentre outros elementos, pela imputabilidade, e os menores de 18 anos constitucionalmente são inimputáveis perante a Lei, estando sujeito a legislação especial (BARROS, 2015).

Neste contexto, a "[...] criança e o adolescente **não praticam crime**, mas sim ato infracional, equiparado a crime" (BARROS, 2015,

p. 200). Assim ato infracional consiste em: “[...] conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990, p. 01).

Moraes e Ramos (*apud* MACIEL 2010, p. 795) conceitua o ato infracional como:

Ato infracional é, portanto, a ação violadora das normas que definem os crimes ou as contravenções. É o comportamento típico, previamente descrito na lei penal, quando praticado por crianças ou adolescentes (art. 103, ECA).

A definição acima decorre do princípio constitucional da legalidade. É preciso, portanto, para a caracterização do ato infracional, que este seja típico, antijurídico e culpável, garantindo ao adolescente, por um lado, um sistema compatível com o seu grau de responsabilização, e por outro, a coerência com os requisitos normativos provenientes da seara criminal.

Portanto, são todas as condutas praticadas pelos indivíduos descritas como crimes ou contravenções penais, a única diferença na idade do indivíduo no momento do fato, sendo que se for menor de 18 anos, pratica-se ato infracional (SANTOS, 2013).

DA APURAÇÃO DO ATO INFRACIONAL

A criança e o adolescente são dotados de prioridade de atendimento, uma vez que, estão protegidos pelos princípios da proteção integral e da prioridade, assim, de acordo com o Estatuto, o adolescente, quando comete ato infracional terá prioridade de atendimento tanto na fase investigatória como na processual, devendo haver celeridade pública (SANTOS, 2013).

Desta forma, a apuração do ato infracional praticado por adolescente, corresponde a um rito processual próprio, sendo que, compreende desde a fase policial, do Ministério Público até a seara judicial (MACIEL, 2010).

Fases Policial, Ministério Público e Processual

Conforme o ECRIDAD quando o adolescente comete ato infracional somente

poderá ser apreendido em duas situações: “[...] em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente” (BRASIL, 1990, p. 01).

Neste caso a fase de atuação policial começa com a apreensão em flagrante do autor do ato infracional, sendo encaminhado a sede policial, para a lavratura do auto. Bem como, em casos de não flagrantes começará com o registro de ocorrência, que poderá ser realizado por qualquer cidadão que tenha conhecimento da conduta ilícita do adolescente (MACIEL, 2010).

Nas condutas ilícitas praticadas em flagrante delito a autoridade policial adotará as seguintes medidas: lavratura do auto de apreensão, apreensão dos produtos e instrumentos da infração, requisição de exames e perícias necessárias para a comprovação da materialidade e autoria. Salienta-se ainda que,

nesta fase investigatória o adolescente deverá ser encaminhado à repartição especializada (Delegacia da Criança e do Adolescente), caso o ato seja de natureza leve, mediante o comparecimento dos pais ou responsáveis o adolescente será liberado, através do termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao Ministério Público (BRASIL, 1990).

Cassandre (2008, p. 27) relata que:

O adolescente somente será apreendido em flagrante se o delito tiver sido praticado mediante violência ou grave ameaça. Isso é que vai diferenciar o procedimento. Ocorrendo o ilícito dessa forma, a autoridade policial deverá lavrar auto de apreensão, que será da seguinte forma: I – ouvirá as testemunhas; II - ouvirá o adolescente; III – fará a apreensão do produto, e de instrumentos utilizados, se houver. Poderá ser requisitado exame pericial se for necessário. Por se tratar de adolescente, utiliza-se a expressão “auto de apreensão”, mas é igual ao auto de prisão em flagrante.

Já a atuação do Ministério Público é compreendida quando os autos são encaminhados a este órgão fiscalizador, conforme artigo 180 do ECRAD:

Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:

I - promover o arquivamento dos autos;

II - conceder a remissão;

III - representar à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa (BRASIL, 1990, p. 01).

Barros (2015, p. 311) informa que, o adolescente sempre é apresentado ao Ministério Público, visto que, o promotor deverá ouvir informalmente o adolescente com o objetivo de verificar elementos para sua convicção do ato infracional, conforme texto descrito abaixo:

O adolescente é sempre apresentado ao representante do Ministério Público, seja através de seus pais ou responsável, seja pela autoridade policial ou, ainda, pela entidade de atendimento. O

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

promotor de justiça deve ouvir informalmente o adolescente, bem como, se possível, seus pais ou responsável, vítima e testemunhas (art. 179). O objetivo dessas entrevistas é dar elementos ao Ministério Público para formar sua convicção acerca do ato infracional, suas circunstâncias e desdobramentos.

Verifica-se que o Ministério Público poderá praticar o arquivamento, quando perceber que o fato é inexistente, não está provado, não constitui ato infracional, dentre outros. A remissão e a representação do menor infrator a autoridade judiciária (MACIEL, 2010).

No tocante a Remissão, está positivada nos artigos 126 a 128 do ECRIAD, visto que, o Ministério Público poderá conceder a exclusão do processo desde que atende as circunstâncias e consequências do fato, conforme descrição abaixo:

Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão

do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Parágrafo único. Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo.

Art. 127. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semi-liberdade e a internação.

Art. 128. A medida aplicada por força da remissão poderá ser revista judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do adolescente ou de seu representante legal, ou do Ministério Público (BRASIL, 1990, p. 01).

Barros (2015, p. 313) diz que: “A **remissão** já segue uma lógica [...], pois o fato é a efetiva constatação de que foi praticado um ato infracional por adolescente, mas, diante das circunstâncias, o MP **opta por não instaurar o processo** [...]” (grifo do autor).

Neste contexto, o artigo 184 do ECRID informa que, após oferecida a representação do Ministério Público a autoridade judiciária adotará as seguintes medidas:

Art. 184. Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art. 108 e parágrafo.

§ 1º O adolescente e seus pais ou responsável serão cientificados do teor da representação, e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogado.

§ 2º Se os pais ou responsável não forem localizados, a autoridade judiciária dará curador especial ao adolescente.

§ 3º Não sendo localizado o adolescente, a autoridade judiciária expedirá mandado de busca e apreensão, determinando o sobrestamento do feito, até a efetiva apresentação.

§ 4º Estando o adolescente internado, será requisitada a sua apresentação, sem prejuízo da notificação dos pais ou responsável (BRASIL, 1990, p. 01).

Designada a audiência de apresentação começará a fase processual, e comparecendo o adolescente, seus pais ou responsável, a

autoridade emanará à oitiva dos membros, podendo requerer apreciação de profissional qualificado, e estando presente o advogado de defesa, este mostrará defesa prévia, caso este se faça ausente ou o adolescente não o possua, será nomeado um defensor público, e designada à audiência de continuação (CASTRO *apud* SANTOS, 2013).

Conforme o § 3º e § 4º do artigo 186 do ECRIAD, após ser constituído o advogado de defesa ou defensor público, os mesmos terão o prazo de três dias de oferecer a defesa prévia e rol de testemunhas. Sendo que, na audiência de continuação, ouvidas as testemunhas (arroladas na defesa prévia e na representação), cumpridas as diligências, será dada a palavra ao Ministério Público e ao defensor sucessivamente (tempo de vinte minutos cada, prorrogado para mais dez minutos, sendo que

este último será a critério da autoridade), por fim, será proferida a decisão (BRASIL, 1990).

Após estes fatos, o artigo 190 do ECRIAD normatiza sobre a intimação para a aplicação da sentença:

Art. 190. A intimação da sentença que aplicar medida de internação ou regime de semi-liberdade será feita:

I - ao adolescente e ao seu defensor;

II - quando não for encontrado o adolescente, a seus pais ou responsável, sem prejuízo do defensor.

§ 1º Sendo outra a medida aplicada, a intimação far-se-á unicamente na pessoa do defensor.

§ 2º Recaindo a intimação na pessoa do adolescente, deverá este manifestar se deseja ou não recorrer da sentença (BRASIL, 1990, p. 01).

Santos (2013, p. 34) aborda que:

Percebe-se que a intimação da aplicação da sentença de internação ou semiliberdade será feita ao adolescente e ao seu defensor, quando não for encontrado o menor, a seus pais ou responsável, mas se for outra medida a ser aplicada, basta que seja a pessoa do defensor. É interessante informar que quando é intimado na pessoa do adolescente, neste

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

momento deverá manifestar se deseja ou não recorrer.

Após a fase processual (com a promulgação da sentença e os recursos) será a fase da execução da medida socioeducativa, sendo que: “uma cópia do processo de execução deve ser encaminhada ao órgão gestor do atendimento socioeducativo para designação do programa ou da unidade de cumprimento da medida” (BARROS, 2015, p. 391).

A partir deste momento é expedido um ofício à instituição responsável pelo acompanhamento socioeducativo, no qual, a execução da referida medida passa a ser acompanhada judicialmente, por meio de relatórios semestrais, os quais serão encaminhados para a Vara da Infância e Juventude, dando o acompanhamento do

quadro evolutivo do adolescente infrator (SANTOS, 2013).

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Natureza jurídica

Liberati (*apud* BARROS, 2015, p. 212) informa que as medidas socioeducativas é a manifestação do Estado, de natureza jurídica impositiva:

A medida socioeducativa é a manifestação do Estado, em resposta ao ato infracional, praticado por menores de 18 anos, de natureza jurídica impositiva, sancionatória e retributiva, cuja aplicação objetiva inibir a reincidência, desenvolvida com finalidade pedagógica-educativa. Tem caráter impositivo, porque a medida é aplicada independente da vontade do infrator - com exceção daquelas aplicadas em sede de remissão, que tem finalidade transacional. Além de impositiva, as medidas socioeducativas têm cunho sancionatório, porque, com sua ação ou omissão, o infrator quebrou a regra de convivência dirigida a todos. E, por fim, ela pode ser considerada uma medida de natureza retributiva, na medida em que é uma resposta do Estado à prática do ato infracional praticado

“Por isso, o seu aspecto unilateral e o fato de que, uma vez impostas pela Autoridade Judicial, independem de aceitação para o seu respectivo cumprimento [...]” (MACIEL, 2010, p. 829). Caso haja inconformismo o único caminho é a interposição de recurso.

Volpi (2011, p. 20) diz que:

As medidas socioeducativas comportam aspectos de natureza coercitiva, uma vez que são punitivas aos infratores, e aspectos educativos no sentido da proteção integral e oportunização, e do acesso à formação e informação. Sendo que em cada medida esses elementos apresentam graduação de acordo com a gravidade do delito cometido e/ou sua reiteração.

Portanto, as medidas socioeducativas visam principalmente a inserção do adolescente na família e na sociedade, além da prevenção da delinquência, e do caráter punitivo da medida. No entanto, infelizmente atualmente o caráter punitivo se sobrepõe do pedagógico,

visto que, não há uma verdadeira ressocialização do adolescente infrator (CASSANDRE, 2008).

Espécies: Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Regime de Semiliberdade e Internação

A doutrina adotada pelo ECRID é a proteção integral da criança e do adolescente, em face a esta doutrina, o Estatuto no tocante aos atos infracionais praticados por adolescentes, normatiza as medidas socioeducativas, tendo como principal intuito de ressocializar e inserir estes menores no ambiente social brasileiro (SANTOS, 2013).

Desta forma, as medidas socioeducativas estão presentes no artigo 112 do ECRID (BRASIL, 1990, p. 01):

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (BRASIL, 1990, p. 01).

A primeira medida socioeducativa é a advertência, sendo que, Volpi (2011, p. 23) relata que:

A advertência constitui uma medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, sendo executada pelo Juiz da Infância e Juventude. A coerção manifesta-se no seu caráter intimatório, devendo envolver os responsáveis num procedimento ritualístico.

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

A advertência deverá ser reduzida a termo e assinada pelas partes.

Assim, “A advertência consistirá numa admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada”, como descreve o artigo 115 do ECRID (BRASIL, 1990, p. 01). Visto que, “[...] o menor deverá ser inteirado de que esta conduta não traz benefício para a harmonia social, e que, a prática de novos atos infracionais poderá conduzi-lo até mesmo a internação” (SANTOS, 2013, p. 28).

A medida socioeducativa de obrigação de reparar o dano está presente no artigo 116 do Estatuto, no qual, informa que:

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Parágrafo único. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada (BRASIL, 1990, p. 01).

Volpi (2011, p. 23) destaca que: “reparação do dano se faz a partir da restituição do bem, do ressarcimento e/ou compensação da vítima. Caracteriza-se como medida coercitiva e educativa, levando o adolescente a reconhecer o erro e a repará-lo”.

O referido autor ainda salienta que: “A responsabilidade pela reparação do dano é do adolescente, sendo intransferível e personalíssima [...] manifesta impossibilidade de aplicação, a medida poderá ser substituída por outra mais adequada” (VOLPI, 2011, p. 23).

Já a medida de prestação de serviços à comunidade está descrita no artigo 117 do ECRID:

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho (BRASIL, 1990, p. 01).

Salienta-se que esta medida tem uma ampla conotação pedagógica, pois seu objetivo é de ordem moral, visto que, ao adolescente que infringiu as regras normativas com seus atos tem oportunidade de com o seu suor e trabalho se redimir (OLIVEIRA *apud* SANTOS, 2013).

Maciel (2010, p. 840) informa que:

De grande valia tem se apresentado a efetiva utilização desta medida que, se por um lado preenche, com algo útil, o costumeiramente ocioso tempo dos adolescentes em conflito com a lei, por outro traz nítida sensação à coletividade de resposta social pela conduta infracional praticada.

Em especial nos municípios interioranos, onde os adolescentes geralmente são encaminhados ao Ministério Público tão logo começam a apresentar comportamento ilícito,

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

a aplicação desta medida tem se mostrado muito eficaz, inclusive quando utilizada em sede de remissão pré-processual.

A liberdade assistida está exemplificada nos artigos 118 e 119 do ECRIAD, tendo como disposições:

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso (BRASIL, 1990, p.01).

Neste contexto, Andrea (*apud* MACIEL, 2010, p. 842) relata que:

O infrator será mantido em liberdade e a ele será designada pessoa capacitada para acompanhá-lo, ocorrendo, normalmente, encontros periódicos com o menor e sua família a fim de orientação e sugestões que visem não só localizar o motivo pelo qual o adolescente praticou a infração, mas o que poderá ser feito para melhorar sua conduta e seu desenvolvimento.

Desate, “[...] esta medida consiste numa maior rigorosidade, no entanto, ainda mantém o adolescente no seio familiar, no qual, é o lugar natural dele, que receberá auxílio para a sua recuperação sem que seja retirado deste lar” (SANTOS, 2013, p. 29).

A sexta medida socioeducativa compreende a inserção do regime de semi-

liberdade, sendo que, o artigo 120 do ECRAD relata que:

Art. 120. O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação (BRASIL, 1990, p. 01).

Neste contexto, “a medida socioeducativa de semiliberdade priva, em parte, a liberdade do adolescente. Pode ser fixada desde o início ou como forma de transição para o regime aberto [...]” (BARROS, 2015, p. 228).

Barros (2015, p. 228) ainda diz que: “O adolescente **trabalha e estuda durante o dia** e, no período **noturno**, fica **recolhido** em entidade especializada. A realização de atividades

externas **não depende** de **autorização** judicial" (grifo do autor).

Por último, destaca-se a medida de internação, no qual, está institucionalizada nos artigos 121 até o 125 do ECRID. Sendo que, nos artigo 121 e 122 relatam que:

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

§ 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária.

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal

§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada (BRASIL, 1990, p. 01).

Santos (2013) dispõe que esta medida deverá ser adotada num contexto de brevidade e excepcionalidade (quando as outras medidas não forem suficientes), no qual, constitui a sanção de maior complexidade, destinados para os delitos de maior gravidade.

Portanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente prever sete tipos de medidas

socioeducativas, desde a advertência até a aplicação da internação do menor infrator. Sendo que, no próximo capítulo será estudado como maior profundidade a medida socioeducativa de internação e seu cunho pedagógico, ressocializador, preventivo e punitivo.

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO: ANÁLISE JURÍDICA

NATUREZA JURÍDICA E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS NORTEADORES

A medida de internação “é a medida socioeducativa **mais gravosa** para o adolescente, pois lhe cerceia amplamente a liberdade” (BARROS, 2015, p. 229) (grifo do autor).

Visto que, no *caput* do artigo 121 deste Estatuto informa que: “A internação constitui

medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento" (BRASIL, 1990, p. 01).

Além de estes princípios serem uma imposição do ECRID, trata-se na verdade de garantias constitucionais da criança e do adolescente, estando expostas no artigo 227, parágrafo 3º, inciso V, de nossa Carta Magna (BRASIL, 1988, p. 01):

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem com absoluta prioridade [...]:

§ 3º. **O direito a proteção especial** abrangerá os seguintes aspectos:

[...]

V – **obediência aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento**, quando da aplicação de qualquer medida privativa de liberdade. [...] (grifo nosso).

Santos (2013) salienta que, o princípio da brevidade está condicionado no aspecto

cronológico de sua readaptação, já o da excepcionalidade, tem-se a veemência de que esta medida é a última opção do jurista e o respeito da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tem que visar manter condições dignas ao adolescente infrator, sempre respeitando a educação e o trabalho desempenhado por estes menores.

DIREITOS E GARANTIAS DO MENOR INTERNADO

É importante ressaltar que o artigo 124 desta legislação especial estabelece os direitos dos adolescentes privados de liberdade, tais como:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

§ 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

§ 2º A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente (BRASIL, 1990, p. 01).

A estes direitos demonstra que é “[...] dever do Estado de assegurar condições plenas

para o seu desenvolvimento psicológico, moral e social, tendo nenhum obstáculo para o retorno de uma vida normal em sociedade” (SANTOS, 2013, p. 37).

Desta forma, o artigo 125 do ECRID, ratifica que: “É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança” (BRASIL, 1990, p. 01).

Costa e Palmeira (2010, p. 59) aduzem:

O adolescente, ao cumprir esta medida, fica internado em uma instituição destinada a esse fim e fica sob a responsabilidade do Estado, que deve zelar pela integridade física e mental, pela sua educação, pelo seu lazer. O local deve ser distinto daqueles destinados ao abrigo dos adolescentes não infratores, que devem ser separados por critérios de idades, compleição física e gravidade do ato infracional praticado. A entidade deve ser exclusiva para adolescentes e, assim como a medida de semiliberdade, a medida deve ser avaliada a cada seis meses e não pode exceder o prazo de três anos.

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

No tocante as garantias do internado, o menor infrator tem como a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento, bem como, a garantia de sua segurança e o acesso a todos os níveis de atenção à saúde, educação e ressocialização (BARROS, 2015).

Insta salientar que, desde a fase policial até o período de execução de seu ato infracional o Estado tem o dever de cumprir todos os seus direitos e garantias individuais, desta forma, o quadro abaixo exemplifica estes inerentes ao indivíduo que se encontra na faixa etária inferior aos dezoito anos.

Quadro 01: Breve Resumo das Garantias Processuais Penais dos menores de 18 anos

| GARANTIAS PROCESSUAIS | ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | CONSTITUIÇÃO FEDERAL |
|--------------------------|--|-------------------------|
|--------------------------|--|-------------------------|

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

| | | |
|--|----------------------|---------------------------------|
| Devido processo legal | Art. 110 | Art. 5º, LIV |
| Pleno e formal conhecimento da acusação | Art. 111, I | Art. 5º, LII e LIV |
| Igualdade na relação processual e defesa técnica por advogado | Art. 111, II e III | Arts. 5º, caput, LIV, LV, e 133 |
| Assistência judiciária gratuita | Art. 111, IV | Arts. 5º, LXXIV, e 134 |
| Apreensão em flagrante ou por ordem judicial | Arts. 171 e 172 | Art. 5º, LXI |
| Direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente | Art. 111, V | |
| Direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento | Art. 111, VI | |
| A Sentença motivada que impõe medida | Art. 186, §§ 1º e 4º | Art. 93, IX |

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

| socioeducativa | | |
|--|--|--------------|
| Proteção contra a tortura e tratamento desumano degradante | Arts. 5º, 18 e Lei n. 9.455/1997, art. 1º e 4º, II | Art. 5º, III |

Fonte: OLIVEIRA (apud MARINHO, 2012).

Conforme o artigo 123 do ECRIDAD aduz que:

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas (BRASIL, 1990, p. 01).

Vale ressaltar que o adolescente também tem como garantia o direito de peticionar diretamente a autoridade judicial; conversar reservadamente com o seu defensor; ser informado de sua situação processual, conforme

o artigo 124 do ECRID. Tendo como principal objetivo a sua proteção integral (SANTOS, 2013).

O SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE) E A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

O Sistema de Atendimento Socioeducativo (SINASE) teve como início através de um projeto de Lei aprovado por meio de uma Resolução do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Visto que, na data de 18 de janeiro de 2012 este projeto passou a figurar com a Lei de nº 12.594, sendo sancionada, dando a existência ao SINASE (MARINHO, 2012).

Desta forma, a Lei de nº 12.594 tem como principal intuito de criar o Sistema de Atendimento Socioeducativo e de regulamentar a execução das medidas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional (BRASIL, 2012).

Verifica-se que este novo ato normativo, tem como principal objetivo de viabilizar a ressocialização, Santos (2013, p. 39) relata que:

Assim, a responsabilização pela quebra da lei penal consiste na medida socioeducativa que está sendo imposta, com o objetivo de ressocializar e mostrar ao infrator que estas condutas estão adversas aos comportamentos aceitáveis em sociedade.

Já Barros (2015, p.376) induz que:

O diploma legal é de grande importância para reforçar os direitos e garantias dos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas, pois traça diretrizes de atuação do Poder Público, individualiza responsabilidades e uniformiza procedimentos. Espera-se que essa lei sirva de pontapé inicial para uma requalificação no tratamento das medidas socioeducativas no país, pois a realidade atual é que as entidades que mantêm programas de acompanhamento de adolescentes não têm conseguido - salvo raras exceções - reinserir socialmente o infrator. Pior ainda é observar que há entidades de cumprimento de medidas de internação que pouco se diferem dos presídios e das cadeias públicas. Há um longo caminho a percorrer.

Neste sentido, a Lei de nº 12.594, em seu § 1º, do artigo 1º, conceitua SINASE como:

Art. 1º [...]

§ 1º Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

[...] (BRASIL, 2012, p. 01).

Após a implementação da Legislação do SINASE, o Conselho Nacional de Justiça entendeu por bem editar a resolução nº 165/2012, para uniformizar os procedimentos e atuações administrativas e judiciais a respeito da internação dos adolescentes (BARROS, 2015).

Desate esta nova legislação mais uma vez ratifica a doutrina de proteção integral, além de tratar a integração social e a desaprovação da

conduta ilícita, tendo como objetivo de reger aquilo que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina em seus atos normativos (MARINHO, 2012).

A respeito a privação de liberdade o SINASE em seu artigo 15 estabeleceu alguns requisitos a respeito do tratamento a ser fornecido aos adolescentes:

Art. 15. São requisitos específicos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação:

I - a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência;

II - a previsão do processo e dos requisitos para a escolha do dirigente;

III - a apresentação das atividades de natureza coletiva;

IV - a definição das estratégias para a gestão de conflitos, vedada a previsão de isolamento cautelar, exceto nos casos previstos no § 2º do art. 49 desta Lei; e

V - a previsão de regime disciplinar nos termos do art. 72 desta Lei (BRASIL, 2012, p. 01).

A competência voltada para o desenvolvimento de programas para as medidas

socioeducativas em meio fechado é Estadual, sendo que, a Lei do SINASE estabelece exigências para a criação destes programas (artigos 15 a 17) (BARROS, 2015).

Assim, a este respeito, segue abaixo os requisitos específicos para os programas de privação de Liberdade:

Quadro 02: Condições Necessárias para a Implantação dos Programas de Privação de Liberdade

| Requisitos Específicos para Programas de Privação de Liberdade |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência;- previsão do processo e dos requisitos para a escolha do dirigente;- apresentação das atividades de natureza coletiva;- definição das estratégias para a gestão de conflitos, vedada a previsão de isolamento cautelar, exceto em caso de garantia da segurança dos demais internos e do próprio adolescente (art. 48, § 2º);- previsão de regime disciplinar (art. 71);- estrutura física da unidade compatível com as normas de referência do SINASE;- proibição de edificação de unidades em espaços contíguos, anexos, ou integrados a estabelecimentos penais;- adoção pela direção da unidade, em caráter |

excepcional, de medidas para proteção do interno em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem, comunicando, de imediato, seu defensor e o Ministério Público;

- o exercício da função de dirigente do programa demanda, ainda, (i) formação de nível superior afim à natureza da função; (ii) comprovada experiência mínima de 2 anos no trabalho com adolescentes; e (iii) reputação ilibada.

Fonte: Brasil (apud BARROS, 2015)

Neste contexto, mediante a Lei do SINASE, tendo como matriz o Conselho Nacional dos Direitos da Infância e Juventude (CONANDA) possibilita a definição de bases pedagógicas e organizacionais, que norteiam o atendimento das instituições de regime de internação, para que objetive a ressocialização (SANTOS, 2013).

Verifica-se que os planos de Atendimento Socioeducativos deverão prever ações articuladas nos campos educacionais, saúde, lazer, assistência cultural, capacitação para o trabalho, dentre outros. Tendo como atenção ao exercício dos princípios da proteção integral

da criança e do adolescente e o princípio da dignidade da pessoa humana, ambos norteadores constitucionais (BRASIL, 2012).

A (IN) EFICÁCIA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO APLICADA AO ADOLESCENTE INFRATOR

PRINCÍPIOS GERENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE

Os princípios gerenciais da Administração Pública eficiência, eficácia e efetividade apresentam conceitos diferentes, no entanto, os três se complementam, visto que, objetivam o aperfeiçoamento do serviço público, possibilitando a economicidade, a qualidade do serviço e a desburocratização (CASTRO, 2006).

O princípio da Eficiência está no artigo 37 *caput* de nossa Constituição Federal, sendo que: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]” (BRASIL, 1988, p. 01)

Desta forma, o princípio da “[...] eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com **presteza, perfeição e rendimento funcional** [...]” (MARINELA, 2015, p. 102). Marinela (2015, p. 102) ainda relata que:

[...] Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, de economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, nessa situação, o lucro é do povo; quem ganha é o bem comum.

Neste sentido, Monteiro (2011, p. 01) relata que:

Todo agente público deve desempenhar suas atividades de forma que elas possibilitem um desempenho com resultados positivos para o serviço público e com atendimento satisfatório das necessidades coletivas, observando-se o seu custo operacional.

O princípio da eficiência consiste num dos pilares da administração pública, sendo que, foi acrescentado pela Emenda de nº 19/98, no qual, procurou implementar o modelo de administração pública gerencial, voltada para o controle de resultados na atuação estatal. Desta maneira, a eficiência está condicionada ao modo pelo qual se exerce a função administrativa (MAZZA, 2015).

Já a “[...] eficácia tem relação com os meios e instrumentos empregados pelos agentes no exercício de seus misteres na administração; o sentido aqui é tipicamente instrumental” (CARVALHO FILHO, 2014, p. 33).

“É fazer o quê tem que ser feito. Ou seja, é a realização de um conjunto de ações que garantam atingir os objetivos e metas determinadas no planejamento organizacional dentro do prazo estabelecido ou conveniado”

(MONTEIRO, 2011, p. 01). Ou seja, a realização do serviço com planejamento e qualidade.

Por fim, a “[...] efetividade é voltada para os resultados obtidos com as ações administrativas; sobleva nesse aspecto a positividade dos objetivos [...]” (CARVALHO FILHO, 2014, p. 33).

Torres (*apud* CASTRO, 2006, p. 05) aduz que:

[...] efetividade: é o mais complexo dos três conceitos, em que a preocupação central é averiguar a real necessidade e oportunidade de determinadas ações estatais, deixando claro que setores são beneficiados e em detrimento de que outros atores sociais. Essa averiguação da necessidade e oportunidade deve ser a mais democrática, transparente e responsável possível, buscando sintonizar e sensibilizar a população para a implementação das políticas públicas. Este conceito não se relaciona estritamente com a ideia de eficiência, que tem uma conotação econômica muito forte, haja vista que nada mais impróprio para a administração pública do que fazer com eficiência o que simplesmente não precisa ser feito.

Assim, a efetividade se relaciona estritamente com a eficácia e a eficiência, uma vez que, estes dois últimos termos estão ligados diretamente ao processo gerencial, e a efetividade consiste na aptidão da conclusão dos objetivos a ser alcançado pela administração pública.

Deste modo, segue abaixo o quadro exemplificativo a respeito da diferença entre os termos eficiência e eficácia:

Quadro 03: Diferenças entre Eficiência e Eficácia

| Eficiência – Fazer certo as coisas (de modo adequado) | Eficácia – Fazer as coisas certas |
|---|--|
| Otimização na utilização dos recursos disponíveis. | Otimização no alcance dos objetivos organizacionais. |
| Refere-se aos meios, ao caminho utilizado, às etapas seguidas. | Refere-se aos fins, aos alvos, aos objetivos que se pretende alcançar. |
| É relacionada com os métodos, processos e rotinas de trabalho, com normas de ação e regulamentos. | Está relacionado com os resultados, com os propósitos e finalidades. |
| Tem ênfase na burocracia. | Tem ênfase nos objetivos/resultados. |

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

| | |
|--|--|
| Está ligada ao processamento do sistema (<i>throughput</i>). | Esta ligado à saída ou resultado do sistema (<i>output</i>). |
| Significa executar bem as coisas. | Significa alcançar resultados. |
| É melhor maneira de executar. | Busca o sucesso. |
| É orientada internamente para os recursos disponíveis. | É orientada externamente para os objetivos organizacionais. |
| Tem visão voltada para o método, para os cursos de ação. | Tem visão voltada para o resultado, para as consequências, para o fim. |
| Refere-se ao como fazer as coisas. | Refere-se ao porquê das coisas. |

Fonte: Chiavenato (*apud* GRANDO, 2011).

Portanto, quando se fala em eficácia deve se referir aos fins e aos objetivos que se pretende alcançar, tendo também está de acordo com o princípio da eficiência, que neste caso é o modo adequado, o caminho para a realização do processo. Para que de fato a efetividade seja aplicada (CHIAVENATO *apud* GRANDO, 2011). Principalmente no tocante as aplicabilidades da medida socioeducativa de internação, viabilizando assim, a prática daquilo

em que a legislação obriga ao Estado a realizar diante do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

A RESSOCIALIZAÇÃO DO MENOR INFRATOR: UM MITO OU UMA REALIDADE A SER ALCANÇADA?

Violência Infanto-Juvenil e o Problema da Reincidência do Ato Infracional

É sabido que a expectativa de vida da população brasileira cresceu significativamente nas últimas décadas, devido aos avanços da qualidade de vida da sociedade, relativo as políticas públicas na área da saúde, saneamento básico, dentre outros. Isto é perceptível na população jovem, na faixa de 0 a 19 anos, sendo que, houve grande redução de mortes por causas naturais, entre os anos de 1980 a 2013, tendo como queda de 76,4%. Infelizmente na contramão da história estão as mortes por causas externas (transporte, suicídios

e homicídios), que cresceram de maneira lenta e contínua, neste mesmo período, tendo um aumento de 33,9% (WAISELFSZ, 2015).

Salienta-se que, as mortes ocasionadas por causas externas consistem num dos grandes problemas brasileiros, principalmente no tocante as políticas públicas em relação a violência no trânsito e o aumento da criminalidade no Brasil.

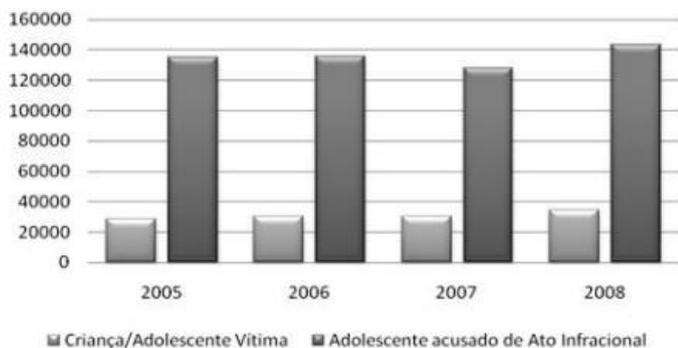
Ao desagregar as causas externas, percebemos que, o acidente de transporte estagnou, contudo são os homicídios que explicam integralmente o crescimento deste tipo de taxa mortalidade. Verifica-se que, o homicídio representa 46% do total de óbitos de adolescentes no ano de 2013 (crescimento de 372,9% em relação ao ano de 1980). No período de 1980 a 2013, as taxas de óbito (por 100 mil) por acidente de transporte e suicídio, nesta faixa etária, cresceram 38,3% e 45,5%

respectivamente, já a taxa de homicídio cresceu 496,4% (WAISELFISZ, 2015).

Este quadro demonstra a realidade da violência no Brasil, no qual, é bastante discutida no meio acadêmico, político e social, sobre quais medidas deverão ser adotadas para a redução da criminalidade juvenil brasileira. Percebe-se que no tocante ao comparativo de menores em que são vítimas em relação aqueles praticam atos infracionais há na verdade um distanciamento enorme, como demonstra o gráfico abaixo (NASCIMENTO, 2012).

Gráfico 01: Comparativo entre o quantitativo de processos em que a criança/adolescente é vítima e em que o adolescente é acusado de ato infracional – anos 2005 a 2008

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

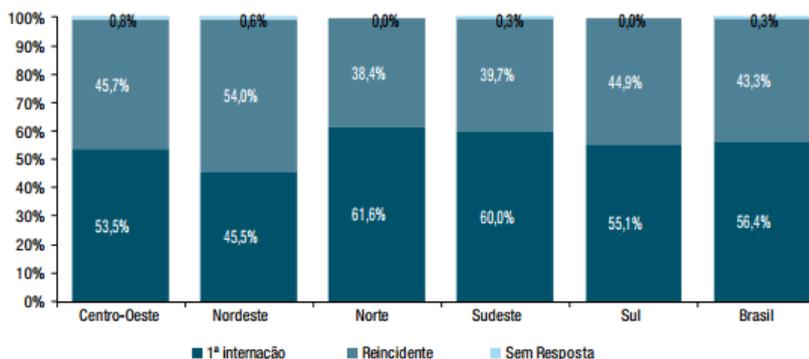


Fonte: Departamento de Pesquisas Judiciárias (*apud* NASCIMENTO, 2012, p. 57).

Outra preocupação é o aumento da reincidência de adolescente que após o cumprimento de medidas socioeducativas continuam a praticar novos atos infracionais. Verifica-se abaixo, os dados Conselho Nacional de Justiça.

Gráfico 02: Percentual de Reincidência dos Adolescentes por Região

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais



Fonte: CNJ, 2012

Verifica-se que, segundo o Conselho Nacional de Justiça (2012) 43,3% dos adolescentes já haviam sido internados uma outra vez. Sendo que, o maior índice de reincidência é significativo nas regiões Nordeste (54%) e Centro-Oeste (45,7%), nas demais varia entre 38,4% a 44,9%.

A reincidência consiste num fator que causa a desmotivação dos profissionais que atuam na ressocialização dos adolescentes, no qual, Tejabas (*apud* MARINHO, 2012, p. 56) aduz que:

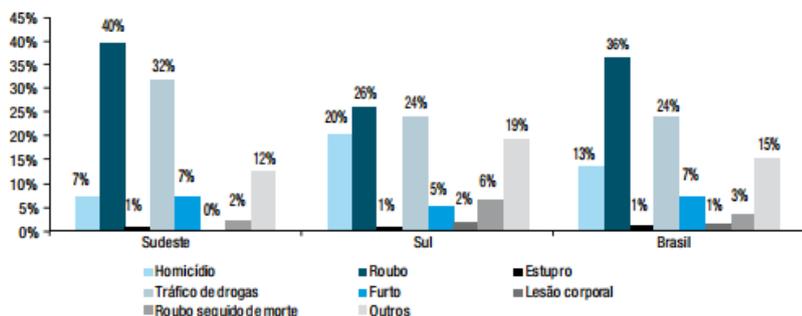
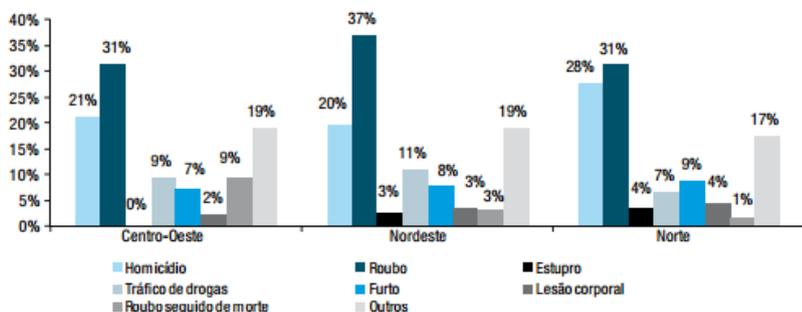
Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

A reincidência tem uma explicação: [...] a reincidência pode ser compreendida como o uso da violência, materializada no ato infracional praticado pelo adolescente, Torna-se expressão da forma como o adolescente se insere no mundo social e como passa a ser reconhecido pelo ambiente em que vive e pelo Sistema de Justiça.

A este fator da reincidência e a prática de ato infracional, tem-se abaixo os principais delitos cometidos por adolescente no Brasil, de acordo com cada região.

Gráfico 03: Motivo da Atual Internação por Região

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais



Fonte: CNJ, 2012

Neste gráfico verifica-se que os atos correspondentes a crimes contra o patrimônio (furto, roubo, entre outros) foram as mais praticadas, sendo que o crime de homicídio também é bastante expressivo em todas as regiões, o tráfico de drogas deve se analisado com maior profundidade, uma vez, que

mediante a este tipo de comércio originam outros atos infracionais (crimes contra o patrimônio e homicídios), e sua prática é bastante expressiva, tendo o segundo ato infracional de maior prática (CNJ, 2012).

A Realidade dos Estabelecimentos de Internação no Brasil

No âmbito nacional existem vários centros para internação de adolescente em conflito com a lei, contudo é nítida a desestruturação generalizada, ou melhor informando que estes estabelecimentos estão em estado de ruínas, em falência, em sua maioria são incapazes de realizar os preceitos da legislação específica. Este ponto é crucial, pondo a prova, a eficácia do cumprimento das medidas socioeducativas de internação (NASCIMENTO, 2012).

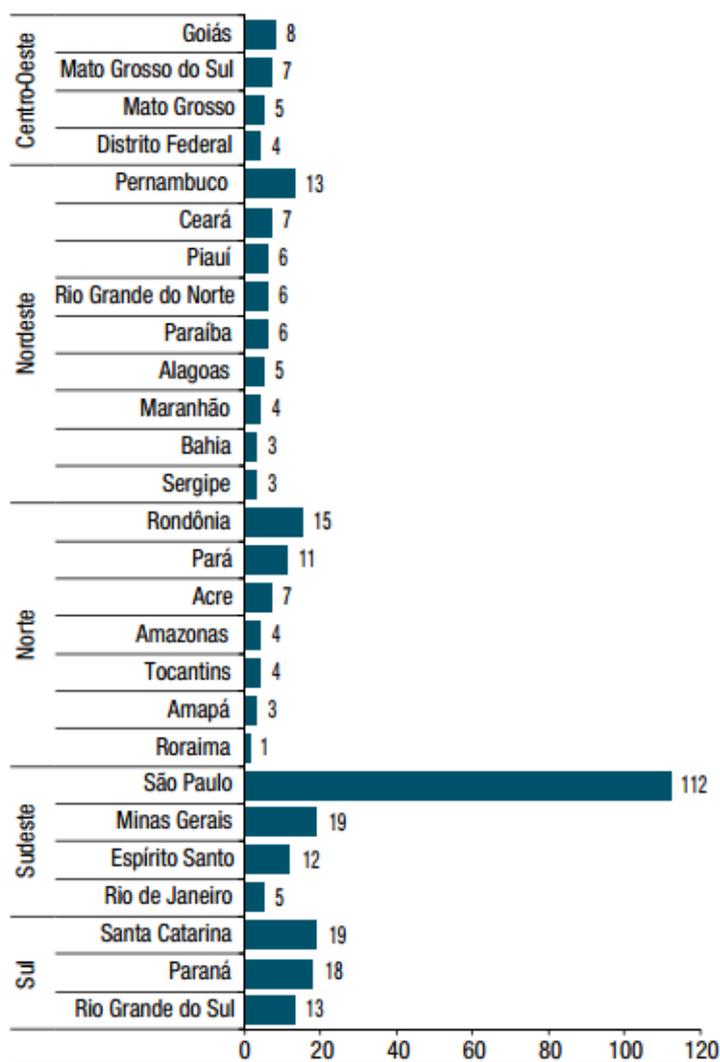
O fornecimento de um serviço de qualidade pela máquina estatal, sem dúvida

consiste num dos grandes problemas em que atinge o Sistema Público Brasileiro, havendo uma grande distância entre aquilo que a Lei determina, diante da prática da Administração Pública (SANTOS, 2013).

Neste contexto, conforme o Conselho Nacional de Justiça, no ano de 2011, a população de menores internados é de 17.502 distribuídos pelos 320 estabelecimentos de execução de medidas socioeducativas existentes no país (CNJ, 2012).

Gráfico 04: Número de Estabelecimentos por unidade da Federação

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais



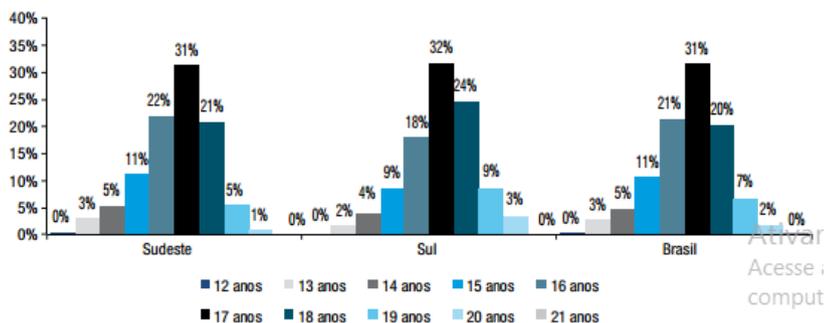
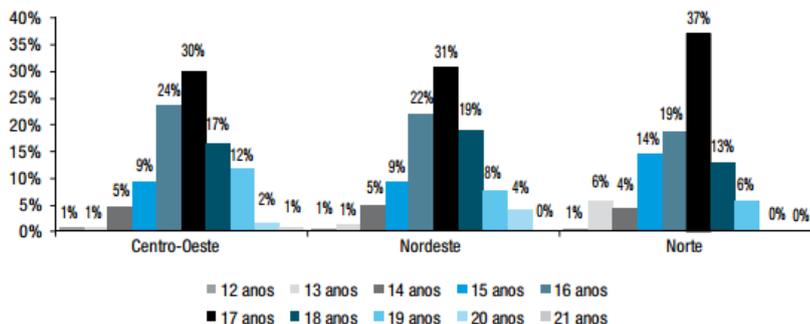
Fonte: CNJ, 2012

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais

Outro fator, importante consiste na média de idade dos adolescentes infratores que cumpre a medida de internação. Sendo que, a média é de 16,7 anos, neste caso, considerando o período máximo de internação, verifica-se que boa parte dos jovens infratores alcança a maioridade penal durante o cumprimento da medida.

Gráfico 05: Média de Idade dos Adolescentes em cumprimento de Medida de Internação por Região

Atenção, Cuidados e Direitos: Emergências Sociais



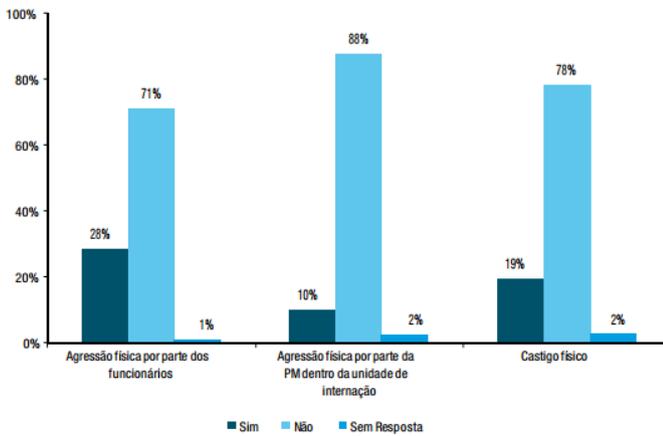
Fonte: CNJ, 2012

É importante destacar que a realidade das unidades de internações brasileiras enfrentam vários problemas, tais como, falta de enfermagem e gabinetes odontológicos, havendo a necessidade de deslocamento para hospitais públicos de saúde. Outro fator é a sobrecarga

de internos, provocando superlotações nos estabelecimentos, sendo que, os estados com maior sobrecarga estão na Região Nordeste (NASCIMENTO, 2012).

Além deste contexto desanimador tem que ser demonstrado a problemática da violência dentro destas unidades de internações. Conforme consta no gráfico abaixo:

Gráfico 06: Percentual de Adolescentes Entrevistados quanto a Ocorrência de Agressão Física sofrida durante a Internação



Fonte: CNJ, 2012

A violência física sofrida pelos adolescentes ainda é uma realidade nas

unidades brasileiras, sendo que, dos jovens entrevistados, 28% declararam ter sofrido algum tipo de violência por parte dos funcionários, 10% por parte da Polícia Militar e 19% alegam ter sofrido algum tipo de castigo físico (CNJ, 2012). Além dos atos violentos praticados entre os internos.

Finalizando, verifica-se o estarrecedor quadro em que se encontram as unidades de internações brasileiras, onde se aponta uma série de fatores em que nada contribui para a ressocialização dos menores e do processo de edificação da dignidade da pessoa humana (NASCIMENTO, 2012).

A (IN) Eficácia da Medida Socioeducativa de Internação no Brasil

É nítido que a Medida socioeducativa de internação no Brasil na prática administrativa é ineficaz, uma vez, que vários são os problemas e gargalos deste sistema, no qual, demonstra no plano da Administração pública, inexistência da efetividade.

Com é destacado, por Neri (2012, p. 59), diante desta problemática: “[...] Contudo, na prática, a presente medida socioeducativa é, na verdade, precária e muitas vezes, ineficaz, diante do descaso do Estado no investimento em estabelecimento de qualidade, que de fato ressocializar o menor infrator” (NERI, 2012, p. 59).

“Esses jovens permanecem tendo seus direitos violados, e as unidades de internação seguem com mais uma lógica de perpetuação na via da criminalidade do que outras possibilidades de vida” (REIS *apud* Scisleski *et. al.*; 2015, p. 513). Uma vez que, ainda perpetua a violação estatal diante dos princípios da

dignidade da pessoa humana e da proteção integral da criança e do adolescente.

Barros (2014, p. 36) salienta que:

No que tange ao argumento de que as medidas não são eficazes, pois não são bem aplicadas, e que as falhas não advêm da normatização do sistema, mas sim da falta de despreparo por parte das instituições responsáveis pela execução das medidas, não é um argumento razoável.

Há muitos problemas a serem solucionados, a fim de que este objetivo proposto do ECRIAD, seja de fato alcançado, no qual, suas medidas tenham não somente caráter punitivo, mas principalmente de cunho pedagógico, para que a finalidade de ressocializar se torne eficaz (BARBOSA; RESENDE, 2014).

Desta forma, “É fundamental para a eficácia da medida, que o local onde será cumprida, seja adequado [...]” (MARINHO, 2012, p. 48). Além de haver grande investimento na

infraestrutura, capacitação dos funcionários, e viabilização de condições básicas de cunho pedagógicas aos adolescentes.

“[...] Logo, uma vez sendo submetido a um processo educacional de qualidade, certamente, o Estado estaria promovendo novos horizontes, até então, desconhecidos por esses adolescentes” (BARBOSA; RESENDE, 2014, p. 107). O que lhe falta é a questão de políticas públicas eficientes no tocante a prática das medidas socioeducativas.

Portanto, a Lei já existe, e consiste numa das legislações de maior abrangência relativa a proteção e a ressocialização do menor infrator, no entanto, a problemática encontrada consiste na falta de conjuntura administrativa da administração pública em viabilizar aquilo em que se exige o mundo do dever ser.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A problemática desta pesquisa monográfica consistiu na seguinte indagação: A medida socioeducativa de internação tem sido aplicada corretamente ou eficaz no que tange a ressocialização do menor infrator no Brasil?

Para isto, é necessário informar primeiramente que o Estatuto da Criança e do Adolescente consiste numa legislação específica destinada a legislar sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, bem como, sobre as medidas socioeducativas aplicadas aos menores infratores.

No tocante, a prática infracional, verifica-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, as legislações pertinentes as execuções das medidas socioeducativas têm como princípios as práticas pedagógicas e psicossociais com o objetivo de ressocializar o menor infrator.

Desta forma, esta legislação consiste numa das mais abrangentes e contextualizadas relativa aos cuidados com a criança e do adolescente. No qual, a medida socioeducativa de internação, trata-se na última medida a ser adotada pelo Estado. Ela tem como principal objetivo de proporcionar ao menor de idade a compreensão de que seus atos não condizem com o comportamento adequado na convivência social.

No entanto, ao responder a problemática acima, percebe-se nitidamente que a medida socioeducativa de internação no tocante a sua aplicabilidade não é eficaz, uma vez que o próprio Estado desobedece claramente aquilo em que a legislação determina no tocante a prática desta medida socioeducativa.

Percebe-se que a hipótese inicial foi confirmada uma vez que, a legislação é excelente, no entanto, a sua aplicabilidade é

ineficaz, visto que, o Estado não proporciona condições dignas a ressocialização do menor infrator.

Constatam-se vários gargalos em várias unidades de internação no país, desde problemas de superlotações, fugas, violência interna até mesmo o alto índice de reincidência da prática de atos infracionais.

O que se vivência na realidade da execução socioeducativa é a falta de políticas públicas de nossos gestores públicos, bem como, o distanciamento da sociedade de cobrar de nossos governantes atitudes no tocante a ressocialização do menor infrator.

Portanto, estes problemas demonstra que a legislação existe e obedecem corretamente os princípios da dignidade da pessoa humana, a proteção integral da criança e do adolescente e os direitos e garantias do menor internado. No

entanto, as dificuldades existentes estão relativas à aplicabilidade no cotidiano de tais medidas socioeducativas, principalmente no tocante a de internação, uma vez que, não coloca em prática aquilo em que a lei determina.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Maurício Costa; RESENDE, Gisele Silva Lira de. **A Política do Egresso da Medida Socioeducativa de Internação no Município de Barra do Garças – MT.** Revista Panorâmica Online, jul., 2014. Disponível em: <<http://revistas.cua.ufmt.br/index.php/revistapanoramica/article/viewFile/574/220>>. Acesso em: 15 de maio de 2016.

BARROS, Thaís Allegretti. **A Eficácia das Medidas Socioeducativas Frente à Criminalidade Infanto-Juvenil.** Porto Alegre/RS: Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), 2014. Disponível em: <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2014_1/thais_barr os.pdf>. Acesso em: 20 de abril de 2016.

BARROS, Guilherme Freire de Melo. **Direito da Criança e do Adolescente**. Salvador/BA: JusPodivm, 2015.

BOURGUIGNON, Ludimila Zanardi R. **O Perfil do Adolescente em Conflito com a Lei na Comarca de Linhares/ES**. 2006.105 f. Monografia. Graduação de Direito. Faculdade de Ciências Aplicadas “Sagrado Coração” – UNILINHARES. Linhares (ES), 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 05 de março de 2016.

_____. Lei de 16 de Dezembro de 1830. **Código Criminal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 10 de março de 2016.

_____. Decreto-Lei nº 17.943- A de 12 de outubro de 1927. **Código dos Menores**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm>. Acesso em: 10 de março de 2016.

_____. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. **Código de Menores.** Disponível em: <http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/cao_infancia_juventude/legislacao_geral/leg_geral_federal/LEI_6697_79.HTM>. Acesso em: 05 de março de 2016.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069/Compilado.htm>. Acesso em: 05 de março de 2016.

_____. Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 05 de março de 2016.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** São Paulo/SP: Atlas, 2014.

CASSANDRE, Andressa Cristina Chiroza. **A Eficácia das Medidas Sócio-educativas Aplicadas Ao Adolescente Infrator.** 2008. 57f. Monografia (Direito). Presidente Prudente: Faculdades Integradas "Antônio Eufrásio de Toledo", 2008. Disponível em: <

<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/Juridica/article/viewFile/876/846>>. Acesso em: 13 de abril de 2016.

CASTRO, Flávio Barbosa de. **A Ineficácia da Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida e o Adolescente Infrator no Distrito Federal**. 2010. 68 f. Monografia. Graduação de Direito. Faculdade Projeção. Taguatinga (DF), 2010. Disponível em: <<http://br.monografias.com/trabalhos-pdf/ineficacia-medida-liberdade-assistida-adolescente/ineficacia-medida-liberdade-assistida-adolescente.pdf>>. Acesso em: 10 de março de 2016.

CASTRO, Rodrigo Batista de. **Eficácia, Eficiência e Efetividade na Administração Pública**. 2006. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/enanpad/2006/dwn/enanpad2006-apsa-1840.pdf>>. Acesso em: 10 de maio de 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Panorama Nacional: A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação**. 2012. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/panorama_nacional_doj_web.pdf>. Acesso em: 15 de maio de 2016.

COSTA, Samantha Gabrielle da Silva da; PALMEIRA, Lana Lisier de Lima. **A (IN) Eficácia das Medidas Socioeducativas Aplicadas ao Adolescente Infrator: A Realidade de Maceió – AL.** Revista Eletrônica Multidisciplinar, Artigos Olhares Plurais, 2010. Disponível em: <http://revista.seune.edu.br/index.php/op/article/viewFile/27/pdf_15>. Acesso em: 15 de abril de 2016.

GRANDO, Nei. **A Efetividade, Equilibrando a Eficiência com as Virtudes da Eficácia.** 2011. Disponível em: <<https://neigrando.wordpress.com/2011/01/29/a-efetividade-equilibrando-eficiencia-com-as-virtudes-da-eficacia/>>. Acesso em: 10 de maio de 2016.

MACIEL, Kátia. **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos.** Rio de Janeiro/RJ: Lumen Juris, 2010.

MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo.** São Paulo/SP: Saraiva, 2015.

MARINHO, Rayssa Jordana Muniz Carvalho. **A Ineficácia da Medida Socioeducativa de Internação no Distrito Federal.** 2012. 68 f. Monografia (Direito). Brasília/DF: Universidade Católica de Brasília, 2012. Disponível em: <

<http://repositorio.ucb.br/jspui/bitstream/10869/2015/1/Rayssa%20Jordania%20Muniz%20Carvalho%20Marinho.pdf>>. Acesso em: 10 de maio de 2016.

MAZZA, Alexandre. **Manual de Direito Administrativo**. São Paulo/SP: Saraiva, 2015.

MONTEIRO, José Carlos. **Princípios da Administração Pública**. 2011. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/principios-da-administracao-publica/54321/>>. Acesso em: 10 de maio de 2016.

NASCIMENTO, Francisca Aldelânia do. **Uma Análise Doutrinária da Proteção aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e a Eficácia da Aplicabilidade da Medida Socioeducativa de Internação**. 2012. 75 f. Monografia (Direito). Paulo Afonso/BA: Faculdade Sete de Setembro (FASETE), 2012. Disponível em: <http://201.59.77.242/biblioteca/pdf_monografias/direito/2012/6502.pdf>. Acesso em: 10 de maio de 2016.

NERI, Aline Patrícia. **A Eficácia das Medidas Socioeducativas Aplicadas ao Jovem Infrator**. 2012. 81f. Monografia (Direito). Barbacena: Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC), 2012. Disponível em:

<<http://www.unipac.br/site/bb/tcc/tcc-a22e6638bac2d0bb4ec3b857328c2534.pdf>>.
Acesso em: 20 de abril de 2016.

REIS, Alexandre Cebrian Araújo; GONÇALVES, Vítor Eduardo Rios. **Direito Processual Penal Esquemático**. São Paulo/SP: Saraiva, 2012.

SANTOS, Jair Aguiar dos. **A (IN) Eficácia da Medida Socioeducativa de Internação em Linhares (ES)**. 2013. 51 f. Monografia (Direito). Linhares/ES: Faculdade Pitágoras de Linhares, 2013.

SCISLESKI, Andrea Cristina Coelho *et. al.* **Medida Socioeducativa de Internação: Estratégia Punitiva ou Protetiva?** *Psicologia e Sociedade*, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v27n3/1807-0310-psoc-27-03-00505.pdf>>. Acesso em: 15 de maio de 2016.

SOUSA, Nágela Onofre de. **Significados para os Adolescentes e seus Familiares sobre o Acompanhamento da Família no Período de Internação Provisória**. 2013. 76f. Monografia (Serviço Social). Fortaleza/CE: Faculdade Cearense (FAC), 2013. Disponível em: <<http://www.faculdadescearenses.edu.br/biblioteca/TCC/CSS/SIGNIFICADOS%20PARA%20OS%20A>

DOLESCENTES%20E%20SEUS%20FAMILIARES%20SOBRE%20O%20ACOMPANHAMENTO%20DA%20FAMILIA%20NO%20PERIODO%20DE%20INTERNACAO%20PROVISORIA.pdf>. Acesso em: 10 de março de 2016.

VOLPI, Mário. **O Adolescente e o Ato Infracional**. São Paulo/SP: Cortez, 2011.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015**. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapa2015_SumarioExecutivo.pdf>. Acesso em: 15 de maio de 2016.



EDITORA

Editora Oyá

CNPJ: 14.192.813/0001-35

oyaeditora.com.br